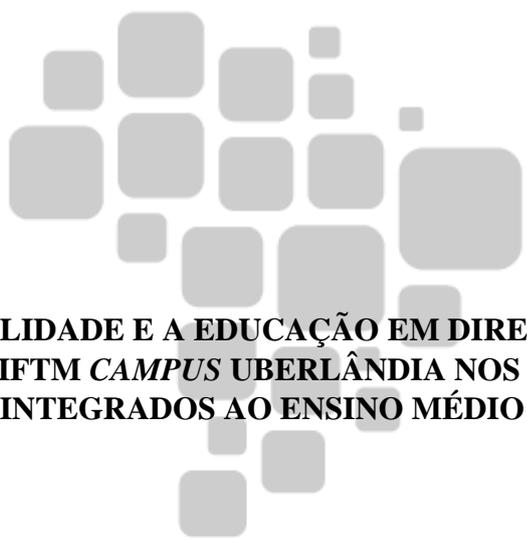


**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA**

MURIEL KAROLINE FERREIRA ANDRADE



**A OMNILATERALIDADE E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
PROMOVIDA PELO IFTM *CAMPUS* UBERLÂNDIA NOS CURSOS TÉCNICOS
INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

PROFEPT

MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL
Triângulo Mineiro**

UBERABA-MG

2021

MURIEL KAROLINE FERREIRA ANDRADE

**A OMNILATERALIDADE E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
PROMOVIDA PELO IFTM *CAMPUS* UBERLÂNDIA NOS CURSOS TÉCNICOS
INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Ponciano da
Silva

UBERABA-MG

2021

P 94f Andrade, Muriel Karoline Ferreira.

Ficha catalográfica para trabalhos acadêmicos / Muriel Karoline Ferreira Andrade. - Uberaba, 2021.

94p.

Monografia (pós-graduação) – Instituto Federal do Triângulo Mineiro, *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico, Curso de Mestrado Profissional em EPT (PROFEPT), Uberaba, 2021.

Orientador: Marcelo Ponciano da Silva

1. Ficha Catalográfica. 2. Método de Estudo. 3. Trabalhos Científicos. I. Muriel Karoline Ferreira Andrade. II. A omnilateralidade e a educação em direitos humanos promovida pelo IFTM *campus* Uberlândia nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio.

CDD 001.4

Catalogado por: (Nome do Bibliotecário e Registro no CRB)

MURIEL KAROLINE FERREIRA ANDRADE

**A OMNILATERALIDADE E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
PROMOVIDA PELO IFTM *CAMPUS* UBERLÂNDIA NOS CURSOS TÉCNICOS
INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Aprovada em 05 de novembro de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Dr. Geraldo Gonçalves de Lima

Membro - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

Dr^a. Geovana Ferreira Melo

Membro – Universidade Federal de Uberlândia - UFU



Dr. Marcelo Ponciano da Silva

Orientador

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

NOTA: Excepcionalmente por conta da pandemia do COVID-19 e seguindo as instruções normativas IN02, IN03 e IN04 do IFTM e o Ofício Circular nº 10/2020-DAV/CAPES, as defesas presenciais estão suspensas, podendo ser realizadas apenas virtualmente. Assim, esta ata foi lavrada pelo Presidente da Banca e apresentada aos demais membros durante a defesa virtual, tendo os mesmos dado ciência e concordado com o seu teor.

MURIEL KAROLINE FERREIRA ANDRADE

SEQUÊNCIA DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Produto Educacional apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo *campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Aprovado e validado em 05 de novembro de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Dr. Geraldo Gonçalves de Lima

Membro - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

Dr^a. Geovana Ferreira Melo

Membro – Universidade Federal de Uberlândia - UFU



Dr. Marcelo Ponciano da Silva

Orientador

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

NOTA: Excepcionalmente por conta da pandemia do COVID-19 e seguindo as instruções normativas IN02, IN03 e IN04 do IFTM e o Ofício Circular nº 10/2020-DAV/CAPES, as defesas presenciais estão suspensas, podendo ser realizadas apenas virtualmente. Assim, esta ata foi lavrada pelo Presidente da Banca e apresentada aos demais membros durante a defesa virtual, tendo os mesmos dado ciência e concordado com o seu teor.

A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo
(Nelson Mandela)

RESUMO

O presente estudo tem como tema o ensino-aprendizagem dos direitos humanos no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, em outras palavras o tema específico do estudo é a Educação em Direitos Humanos e sua relação com o objetivo pedagógico da Educação Integral. Para isso, observou-se a aplicação prática das propostas do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro *campus* Uberlândia. Os objetivos do trabalho são: analisar as concepções e conteúdos atinentes aos direitos humanos incorporadas aos projetos político-pedagógicos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFTM *campus* Uberlândia; identificar se a educação em direitos humanos está ligada (ou não) aos objetivos da educação integral; considerar as possíveis contribuições formativas do minicurso sobre EDH, visto que este foi desenvolvido em razão da exigência do mestrado ProfEPT. Para que fosse possível atingir os objetivos da pesquisa e concluir o trabalho, foi utilizada a pesquisa bibliográfica e documental-exploratória. Resumidamente, o *corpus* da pesquisa consiste em acervos bibliográficos, mídias digitais, sites da internet, livros, monografias, dissertações e teses, legislações nacionais e internacionais relativas ao tema, entre outros. Como parte do trabalho desenvolvido incluem-se também explicações sobre o produto educacional desenvolvido durante a pesquisa, que foi uma sequência didática – estrategicamente escolhida para ajudar outros docentes, principalmente aqueles que não tiveram oportunidades formativas em relação à Educação em Direitos Humanos. Em relação à inclusão do tema nos Projetos Pedagógicas de Cursos, a análise indica que ainda está em processo de aperfeiçoamento. Após a pesquisa, constatou-se que a escola analisada desenvolve ações específicas voltadas à educação em direitos humanos sob a modalidade transversal e cumpre, em termos gerais, com a legislação relacionada à obrigatoriedade da Educação em Direitos Humanos no ambiente escolar. Bem como está em processo de aperfeiçoamento no tratamento do tema quando os PPCs dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio são analisados. Junto com o texto, segue também explicações sobre o processo de escolha e desenvolvimento do produto educacional aplicado durante a pesquisa, que foi uma sequência didática – estrategicamente escolhida para ajudar outros docentes, principalmente aqueles que tiveram uma formação inicial e continuada deficitária em relação à Educação em Direitos Humanos.

Palavras-chave: Educação Profissional e Tecnológica. Educação Integral. Educação em Direitos Humanos.

ABSTRACT

The present study has as its theme the teaching-learning of human rights in the context of Professional and Technological Education, in other words the specific theme of the study is Education in Human Rights and its relationship with the pedagogical objective of Integral Education. For that, the practical application of the proposals of the 'Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos' (brasileiro) in the technical courses integrated to the High School of the Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro *campus* Uberlândia was observed. The objectives of the work are: to analyze the concepts and contents related to human rights incorporated in the political-pedagogical projects of the technical courses integrated to the High School of the IFTM *campus* Uberlândia; identify whether human rights education is linked (or not) to the goals of comprehensive education; consider the possible formative contributions of the mini-course on EDH, as this was developed due to the requirement of the ProfEPT Master's. In order to achieve the research objectives and complete the work, bibliographic and documentary-exploratory research was used. Briefly, the research corpus consists of bibliographic collections, digital media, internet sites, books, monographs, dissertations and theses, national and international legislation related to the subject, among others. After the research, it was found that the analyzed school develops specific actions aimed at education in human rights under the transversal modality and complies, in general terms, with the legislation related to the mandatory nature of Human Rights Education in the school environment. It is also in the process of improving the treatment of the subject when the PPCs for technical courses integrated with High School are analyzed. Along with the text, it also follows explanations about the process of choosing and developing the educational product applied during the research, which was a didactic sequence - strategically chosen to help other teachers, especially those who had a deficient initial and continuing education in relation to Education in Human Rights.

Keywords: Professional and Technological Education. Integral Education. Human Rights Education.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – FOTO COM A PROFESSORA DA ‘PRÉ-ESCOLA’	18
FIGURA 2 - <i>POST</i> DA REDE SOCIAL INSTAGRAM SOBRE IGUALDADE DE GÊNERO	26
FIGURA 3 - <i>POST</i> DA REDE SOCIAL INSTAGRAM SOBRE IGUALDADE RACIAL	26
FIGURA 4 - DIVULGAÇÃO DO I SEMINÁRIO SOBRE TROTE, <i>BULLYING</i> , <i>CYBERBULLYING</i> E OUTRAS VIOLÊNCIAS	62
FIGURA 5 - DIVULGAÇÃO DO I CONCURSO DE REDAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	63
FIGURA 6 - DIVULGAÇÃO DO I SEMINÁRIO	65
FIGURA 7 - DIVULGAÇÃO DO I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	66
FIGURA 8 - DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROJETO DE EXTENSÃO ‘ESCURECENDO O PENSAMENTO’	68
FIGURA 9 - IMAGEM DE INFORMAÇÃO SOBRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE DIVERSIDADE DE SEXUALIDADE E GÊNERO DO IFTM	69
FIGURA 10 - DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA #NAOVENHACOMASSEDIO	70
FIGURA 11 - DIVULGAÇÃO DO MINICURSO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE 2019	72
FIGURA 12 - DIVULGAÇÃO DO MINICURSO ‘OLÁ, PROFESSOR, SEU ALUNO SURDO CHEGOU!’	73
FIGURA 13 - AULA DO DIA 5 DE OUTUBRO	82
FIGURA 14 - RESUMO DO MINICURSO ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO	86

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – DINÂMICA DA SEQUÊNCIA DIDÁTICA	80
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNE – Conselho Nacional de Educação

DH – Direitos Humanos

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

EDH – Educação em Direitos Humanos

EPT – Educação Profissional e Tecnológica

IF – Instituto Federal

IFTM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

MEC – Ministério da Educação

NEDSEG – Núcleo de Estudos de Diversidade de Sexualidade e Gênero

ONU – Organização das Nações Unidas

PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

PPC – Projeto Pedagógico de Curso

PPP – Projeto Político Pedagógico

PROUNI – Programa Universidade para Todos

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
1.1	MEMORIAL CRÍTICO REFLEXIVO	16
1.2	PROBLEMATIZAÇÃO, OBJETIVOS E METODOLOGIA DA PESQUISA	21
1.3	ESTADO DA QUESTÃO	24
2	MARCOS LEGAIS DA EDH.....	28
2.1	DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	28
2.2	PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - PNEHD.....	29
2.3	PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – PNDH3	31
2.4	DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.....	32
3	CONCEPÇÕES DE EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.....	34
3.1	EDUCAÇÃO INTEGRAL	35
3.1.1	Educação Profissional e Tecnológica nos Institutos Federais – EPT nos IFs.....	40
3.2	DIREITOS HUMANOS: SURGIMENTO E IMPORTÂNCIA.....	43
4	RELAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	46
5	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - EDH.....	48
6	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PROMOVIDA PELO IFTM <i>CAMPUS</i> UBERLÂNDIA.....	54
6.1	ANÁLISE DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS	54
6.1.1	PPCs do Curso de Agropecuária integrado.....	55
6.1.2	PPC do Curso de Manutenção e Suporte em Informática integrado.....	56
6.1.3	PPCs do Curso de Meio Ambiente integrado	58
6.1.4	PPC do Curso de Alimentos integrado	59
6.2	AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO IFTM <i>CAMPUS</i> UBERLÂNDIA EM 12 (DOZE) MESES	59
6.3	AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO IFTM <i>CAMPUS</i> UBERLÂNDIA, RELATIVAS À FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDH PROMOVIDAS FORA DO PRAZO INICIALMENTE DELIMITADO.....	70
7	PRODUTO EDUCACIONAL	74
7.1	LINK DO PRODUTO EDUCACIONAL NA PLATAFORMA EDUCAPES	74
7.2	ESCOLHA DO PRODUTO EDUCACIONAL.....	74

7.3	OBJETIVOS DO PRODUTO EDUCACIONAL.....	75
7.4	JUSTIFICATIVA: IMPORTÂNCIA DO TEMA DA SEQUÊNCIA DIDÁTICA.....	76
7.5	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	77
7.5.1	Formato das aulas: minicurso	77
7.5.2	Ambiente da sala de aula: virtual.....	77
7.5.3	Escolha do tema das aulas: igualdade.....	78
7.6	DINÂMICA DA SEQUÊNCIA DIDÁTICA – COM APRESENTAÇÃO TEMPORAL SUGERIDA.....	81
7.7	VALIDAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL	82
7.8	RESULTADOS DO MINICURSO	85
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	88
	REFERÊNCIAS.....	92

1 INTRODUÇÃO

1.1 MEMORIAL CRÍTICO REFLEXIVO

O começo sempre traz uma carga de subjetividade uma vez que, consciente ou inconscientemente, é sempre determinado por nós.

Therrien

Nesse espaço, demonstrarei ao leitor quem sou eu e como minhas escolhas pessoais culminaram na escolha do tema para a pesquisa. Desde já cabe dizer que o tema escolhido foi a Educação em Direitos Humanos e que sou particularmente apaixonada pela educação e apaixonada pela temática dos direitos humanos em si. Esse tema, causa em mim um certo ‘brilho no olhar’... Me encanta gente do bem, que respeita a si e ao próximo! Me fascinam os relatos de atitudes de gente que promove o bem-estar na vida do semelhante! Em minha utopia singular, os direitos humanos são valores gravados no coração e na mente de cada pessoa, que culminam nas escolhas das ações de cada uma delas.

Sou graduada em Direito e, na época da faculdade, apaixonei-me pelos direitos humanos. Antes, já era encantada pelo tema, mas conhecia-o sob outras óticas, em especial a ótica cristã. Não que as duas óticas sejam idênticas, mas elas se aproximam no quesito da empatia, de colocar-se no lugar do outro, de não fazer ao outro o que não gostaríamos que fizessem conosco, de ‘amar’ e respeitar o próximo, de enxergar o ser valioso que existe no ser além de nós mesmos. Quando conheci os direitos humanos, meu cérebro fez a seguinte associação: o que a filosofia cristã diz que é amor, o mundo jurídico diz que são direitos humanos. Por exemplo, extraindo um ensinamento dessa correlação no ambiente escolar, ambos diriam que é errado fazer bullying com um coleguinha com algum tipo de deficiência física. Pois, de acordo com a Bíblia, a justificativa seria a de que devemos amar e respeitar o nosso próximo, e o nosso próximo é qualquer pessoa, da mesma forma com a qual Jesus não fez acepção de pessoas; já no aspecto jurídico, a prática do bullying é legalmente reprovável porque fere os direitos humanos do indivíduo, pois todo humano tem o direito de ser tratado em condições de igualdade.

Obviamente, esse estudo não fará a aproximação entre ciência e religião, as explicações dadas acima são elucidações do porquê eu gosto tanto do tema dos direitos

humanos e o porquê eu já tinha uma predisposição a gostar deles. Resumidamente, o modo de pensar e agir cristão, bem como os ensinamentos dos direitos humanos enxergam o valor de cada ser humano e se ambos fossem seguidos, o mundo seria um lugar maravilhoso para se viver, pois todas as mazelas que observamos nos noticiários seriam coisas inimagináveis. Mas aqui nessa breve explicação, estou expondo apenas alguns aspectos da vida pessoal da autora, o tema geral do trabalho permanece: Educação em Direitos Humanos.

Nasci em 06 de maio de 1988 e sempre fui muito amada. Apesar de considerar minha família um tanto doida e excêntrica, fui educada para me importar com o outro. Minha mãe nasceu com uma doença chamada anemia falciforme e isso lhe causa dores pelo corpo, me lembro de que quando ela reclamava de dor, eu ainda criança, às vezes pedia pra Deus deixar eu sentir a dor no lugar dela. Já naquela época me incomodava o sofrimento de alguém que eu amo tanto. Em meu corpo saudável e infantil eu não entendia o que era sentir dor, mas já me angustiava o sofrimento alheio. Além desse ensinamento, também fui educada para não fazer acepção de pessoas e tratar a todos com respeito e isso foi feito de forma natural, pelo exemplo dado em casa. Por exemplo: nunca houve um ensinamento direto sobre isso, com alguma conversa ou fala literal do tipo ‘você precisa tratar a todos igualmente com respeito, sem discriminações’; pelo contrário: isso era tratado de forma leve, no cotidiano, na forma de agir e pensar de meus pais e aquilo se tornou automático pra mim – o fato de que todos merecemos respeito! Esses valores foram impressos em meu caráter sem eu nem perceber.

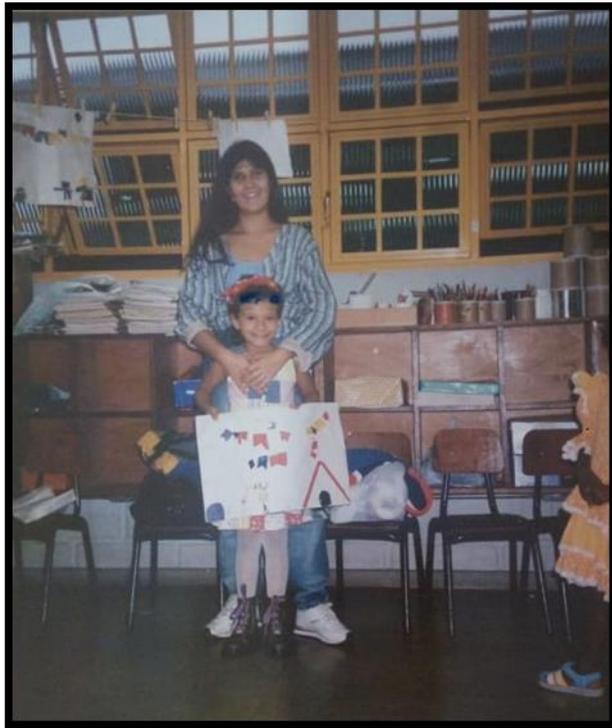
Fui entender que existe gente que não respeita as diferenças mais tarde, na escola, quando implicaram com meu cabelo crespo. Acredito que ninguém merece sofrer preconceito pelas características físicas, isso é um absurdo. Hoje em dia, existem movimentos sociais que combatem esse tipo de atitude especificamente¹. Então, desde esse primeiro contato com o outro comecei a entender que além das características físicas específicas de cada uma, as outras pessoas também têm um modo diferente de pensar ao meu. E somente após anos em sala de aula, como aluna, entendi o valor da Educação e dos princípios científicos envolvidos em torno dela. A Educação começa primeiro com o diálogo, com a troca entre pessoas. Por isso o senso comum tem uma máxima (que é verdadeira) que diz assim: a educação começa em casa. Dessa forma, após anos de estudo entendi o valor da educação: ela é uma ferramenta

¹ Por exemplo: existe o movimento ‘Respeite meu Cabelo’, defendido pelo feminismo negro. Isso porque o cabelo crespo é uma característica de diferenciação entre estereótipos, pois, além da cor da pele, a textura do cabelo também é marcante para a definição do fenótipo. E, de acordo com esse fato, atacar alguém sob o pretexto da aparência de seu cabelo equivale a um ataque direto à sua origem racial.

preciosa. A partir da constatação (feita em meus anos iniciais de vida) de que existem pessoas que não se importam com as outras e meu anseio de um mundo mais humanizado, a educação surge como uma ponte, um caminho a ser percorrido (entre o mundo que existe hoje e o mundo que desejamos no futuro).

Especificamente sobre minha vida acadêmica, fui para a creche aos 3 (três) anos de idade, porque meus pais precisavam trabalhar. E, por isso, fui alfabetizada bem cedo, aos 5 (cinco) anos já sabia ler e escrever. Minha mãe incentivou minha leitura com a assinatura de gibis da Turma da Mônica, diz ela que achava o máximo quando eu lia alguma placa, outdoor ou embalagem de produto e alguém exclamava: ‘essa menina tem só 5 anos?’ É incrível como o conhecimento muda a vida de uma pessoa, geralmente as crianças recém alfabetizadas ficam tão felizes que é bem comum elas lerem todo tipo de letrinhas que veem pela frente. É algo automático, o corpo exterioriza algo que nossa mente tem trabalhado há muito tempo.

FIGURA 1 – FOTO COM A PROFESSORA DA ‘PRÉ-ESCOLA’



Fonte: arquivo pessoal da autora (1993)

Depois da educação infantil, passei pelo Ensino Fundamental e Médio como uma boa aluna. Em 2006 entrei no curso superior de Direito, com bolsa integral pelo PROUNI², foram 10 (dez) semestres de luta diária. O primeiro contato proveitoso que tive com os direitos humanos, foi nessa época. Eu sabia que os direitos humanos existiam, mas não sabia nem mesmo mencionar quais eram ou onde estavam escritos. Porém, estudei essa temática dentro da disciplina de Direito Internacional, não foi um estudo tão minucioso, mas já deu pra saber o quanto era um assunto lindo e o quanto me interessaria por ele. Nos 2 (dois) anos finais, fiz estágio remunerado na Justiça Federal da Subseção em Uberlândia, a seleção foi feita através de prova e a bolsa era maior que um salário mínimo (me sentia rica, riquíssima). Gostava do estágio, mas ao trabalhar com a vida real, pude perceber como existem injustiças no mundo! Como dá vontade de resolver o caso de cada um da melhor maneira possível!

Em 2012 eu já estava formada em Direito e estava à procura de uma especialização para aprimorar meus conhecimentos, me lembro que me deparei com um curso lato sensu na área de Educação, denominado ‘Docência no Ensino Superior’ que me chamou a atenção, porque como era recém-formada tive um pouco de medo de as especializações da área jurídica serem apenas resumos do que é visto na graduação. Dessa forma, optei por um curso um pouquinho diferente; resultado: amei! Me apaixonei pelos conhecimentos científicos da área da pedagogia. E admirava meus professores, pois, com raras exceções, eles tinham um ‘ar’ de doutos com todos aqueles títulos acadêmicos, mas ao mesmo tempo passavam uma meiguice na voz e no tratamento com os alunos que eu pensava como aquilo era possível. Apenas para exemplificar essa imagem: os professores mais respeitados no mundo acadêmico, com vários artigos publicados e com a agenda lotada, sempre tinham uma palavra carinhosa durante as aulas e eram acessíveis aos alunos. Lá aprendi lições valiosas, que vou tentar explicar de forma mais informal, como: o melhor ensinamento é dado pelo exemplo, a ludicidade é importante até para adultos e não basta saber muito sobre algo, é preciso saber ensinar.

Durante a graduação, amadureci muito. Então, quando comecei a especialização, tive condições de um melhor aprendizado. Consegui aproveitar melhor o ensinamento e fiz o exercício de reflexão sobre minha prática algumas vezes. Mesmo sem a intenção de agir sobre alguém, as atitudes marcam, não somente na infância. Por exemplo, a prática dos professores

² ProUni = Programa Universidade para Todos. É um programa, criado pelo governo federal brasileiro em 2004, que oferece bolsas de estudos integrais ou parciais em instituições de ensino superior privadas a estudantes de baixa renda sem diploma de nível superior. Não é necessário o pagamento futuro como ocorre no FIES.

da especialização também foram marcantes e ainda tiveram uma característica adicional de eu ter condições de fazer uma reflexão organizada sobre elas.

Em 2016, fui nomeada para o cargo de Auxiliar em Administração no IFTM *campus* Uberlândia e apesar de trabalhar fazendo matrículas, históricos, diplomas e outros serviços administrativos, trabalho em um ambiente escolar. Essa situação, além de facilitar a pesquisa, também deu condições de cumprir fielmente o objetivo do mestrado profissional, de aprimorar meus conhecimentos e contribuir com a minha prática diária.

Uma vez, Paulo Freire compartilhou um fato de sua vida pessoal que o marcou:

Às vezes, mal se imagina o que pode passar a representar na vida de um aluno um simples gesto do professor. O que pode um gesto aparentemente insignificante valer como força formadora ou como contribuição à do educando por si mesmo. Nunca me esqueço, na história já longa de minha memória, de um desses gestos de professor que tive na adolescência remota. Gesto cuja significação mais profunda talvez tenha passado despercebida por ele, o professor, e que teve importante influência sobre mim. Estava sendo, ermo, um adolescente inseguro, vendo-me como um corpo anguloso e feio, percebendo-me menos capaz do que os outros, fortemente incerto de minhas possibilidades. Era muito mais mal-humorado que apaziguado com a vida. Facilmente me eriçava. Qualquer consideração feita por um colega rico da classe já me parecia o chamamento à atenção de minhas fragilidades, de minha insegurança.

O professor trouxera de casa os nossos trabalhos escolares e, chamando-nos um a um, devolvia-os com o seu ajuizamento. Em certo momento me chama e, olhando ou re-olhando o meu texto, sem dizer palavra, balança a cabeça numa demonstração de respeito e de consideração. O gesto do professor valeu mais do que a própria nota dez que atribuiu à minha redação. O gesto do professor me trazia uma confiança ainda obviamente desconfiada de que era possível trabalhar e produzir. De que era possível confiar em mim, mas que seria tão errado confiar além dos limites quanto errado estava sendo não confiar. A melhor prova da importância daquele gesto é que dele falo agora como se tivesse sido testemunhado hoje. E faz, na verdade, muito tempo que ele ocorreu. (FREIRE, 1996, p. 19)

Foi nesse momento que tive a certeza da docência, pois poderia agir positivamente na vida de alguém, mesmo sem perceber. E essa imagem do professor marcante sempre foi latente em minha mente. Fazer a diferença no mundo, isso eu quero para mim! Adiantando um pouco os resultados de minha pesquisa ao leitor, apliquei uma sequência didática em um minicurso sobre direitos humanos e antes de aplicá-la fiquei um pouco apreensiva sobre o emprego cotidiano dos temas abordados, pois não basta ser expert na teoria quando a temática é essa (os direitos humanos precisam ser vivenciados; conhecer não basta, é necessário aplicá-los). Mas mesmo com esse medo, fui com medo mesmo e dei o meu melhor, com a consciência de que é impossível ao professor ter uma previsão exata de como sua prática influenciará a vida de seus alunos, pois nem sempre os resultados são imediatos como uma nota em uma avaliação, mas como Paulo Freire ensinou, sabia que mesmo esse singelo ato de

compartilhar o conhecimento que tenho, poderia influenciar na vida e nas escolhas dos alunos. Apenas fiz o melhor possível e, surpreendentemente, - antes de finalizar essa dissertação - fui agraciada com a notícia de que os alunos que participaram do minicurso têm disseminado o conhecimento³ partilhado nas aulas (da mesma forma feliz com que uma criança recém-alfabetizada sai lendo todas as letrinhas que lhe passa na frente!).

Aqui está um breve resumo de minha vida pessoal e acadêmica, com os acontecimentos notáveis que contribuíram para que a escolha do tema de pesquisa fizesse sentido para mim.

1.2 PROBLEMATIZAÇÃO, OBJETIVOS E METODOLOGIA DA PESQUISA

A resposta certa, não importa nada: o essencial é que as perguntas estejam certas.

Mário Quintana

O enfoque da pesquisa é sobre o ensino-aprendizagem dos direitos humanos e a forma como se dá a aplicação prática das propostas do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e sua relação com o objetivo pedagógico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro que é a educação integral. Dessa forma, o tema específico do estudo é a Educação em Direitos Humanos e sua relação com o objetivo pedagógico da Educação integral no IFTM *campus* Uberlândia.

Logo, o problema da pesquisa foi delimitado nas seguintes palavras: “Como as concepções e conteúdos atinentes aos Direitos Humanos são incorporados nos projetos político-pedagógicos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFTM *campus* Uberlândia”? Como consequência dessa indagação, surgiram os problemas específicos: “Em que medida a educação em direitos humanos está ligada (ou não) aos objetivos da educação integral”? e “Quais as possíveis contribuições formativas de um minicurso de educação direitos humanos baseada na teoria do ‘multiculturalismo’ de Boaventura Sousa Santos”?

Intimamente ligados ao tema e aos problemas de pesquisa, esses são os objetivos do trabalho: analisar as concepções e conteúdos atinentes aos direitos humanos incorporadas aos

³ Sobre a disseminação do conhecimento abordado nas aulas do minicurso, haverá uma explicação mais detalhada na parte do texto em que o produto educacional é abordado.

projetos político-pedagógicos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFTM *campus* Uberlândia; identificar se a educação em direitos humanos está ligada (ou não) aos objetivos da educação integral; ofertar um minicurso sobre direitos humanos aos alunos dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio da unidade acadêmica pesquisada, para aplicação e validação do produto educacional (que é uma sequência didática); considerar as possíveis contribuições formativas do minicurso sobre EDH.

Para atingir os objetivos da pesquisa e concluir o trabalho, foi utilizada a pesquisa bibliográfica e documental-exploratória. Pois de acordo com Cellard, (2008, p. 295) “no plano metodológico, a análise documental apresenta também algumas vantagens significativas [pois] o documento permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social”; aplicando esse ensinamento à pesquisa, isso significa dizer que foi necessário fazer um exame crítico do documento, analisando o contexto, a natureza, os conceitos-chave e a lógica interna dos textos. De acordo com esse mesmo autor (CELLARD, 2008), o desenvolvimento da problemática possibilita a formulação de explicações plausíveis e interpretações coerentes, o que por sua vez acarreta na reconstrução social e eventual reformulação da problemática. A metodologia de análise escolhida foi a análise de conteúdo de Bardin, que “é uma técnica de investigação que tem por finalidade a descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação” (Bardin apud Silva; Gobbi; Simão, 2005, p. 73). De acordo com esse mesmo autor, a análise de conteúdo tem 3 (três) fases importantes: a pré-análise – consistente na organização de todos os materiais, a exploração do material e o tratamento dos resultados – consistente na reflexão sobre os dados encontrados.

Sob o aspecto metodológico, o trabalho de pesquisa será baseado preponderantemente em dados bibliográficos. Os trabalhos acadêmicos existentes são suficientes para atingir os objetivos propostos. Existem estudos sérios sobre o Ensino Integral e o PNEDH e os PPCs, dos cursos ora analisados, são documentos públicos. Dessa forma, constatação das implicações da Educação em Direitos Humanos sobre o ensino integral - suas interações e como se afetam entre si e como foram incorporados aos PPCs - pode ser alcançada por meio de pesquisas já existentes sobre o significado de cada conceito principal do tema do presente estudo.

Aliada à pesquisa bibliográfica, também será utilizada a pesquisa documental. Pois parte da pesquisa será baseada na análise de documentos governamentais sobre educação, como o PNEDH e a LDB (lei 9394/1996); análise dos PPC dos cursos técnicos

integrados ao Ensino Médio da escola pesquisada; e também dos diplomas legais internacionais sobre Direitos Humanos; entre outros documentos que se fizerem necessários.

Resumidamente, o corpus da pesquisa consiste em acervos bibliográficos, mídias digitais, sites da internet, livros, monografias, dissertações e teses, entre outros.

Recorte sobre o objeto da pesquisa: o IFTM foi escolhido por participar da rede federal de EPT (Educação Profissional e Tecnológica) que é o foco do presente mestrado profissional (ProfEPT). Já o *campus* Uberlândia foi escolhido por ser o ambiente de trabalho da pesquisadora, o que permitiu a fluidez na coleta dos dados necessários. Os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio foram destacados para análise em razão da extensão da quantidade de cursos oferecidos por essa unidade de ensino, visto que são oferecidas anualmente 5 (cinco) turmas de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, 3 (três) turmas de cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio, 3 (três) turmas de cursos superiores e 2 (duas) turmas de especialização (curso de pós-graduação lato sensu).

Ainda sob a justificativa da delimitação do *locus* de pesquisa e o objeto de coleta de dados, vale dizer que a ideia inicial era agrupar cada curso nos eixos tecnológicos determinados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos⁴ elaborado pelo MEC, que são 13 (treze) eixos no total e utilizar um curso por cada eixo. Porém, essa ideia não pôde ser aplicada, visto que cada um dos 4 (quatro) cursos oferecidos pela unidade de ensino compõe um eixo tecnológico diferente: o curso técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio insere-se no eixo de Recursos Naturais; o curso técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio insere-se no eixo tecnológico de Ambiente e Saúde; o curso técnico em Manutenção e Suporte em Informática integrado ao Ensino Médio insere-se no eixo tecnológico de Informação e Conhecimento; e, por último, o curso técnico em Alimentos integrado ao Ensino Médio insere-se no eixo tecnológico de Produção Alimentícia.

⁴ O último Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (que é a 3ª edição) foi atualizado em 2016 e está disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=77451-cnct-3a-edicao-pdf-1&category_slug=novembro-2017-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 30 de junho de 2021.

1.3 ESTADO DA QUESTÃO

Se enxerguei mais longe, foi porque me apoiei no ombro de gigantes.

Isaac Newton

Nessas linhas iniciais, é bom esclarecer que “O estado da questão configura então o esclarecimento da posição do pesquisador e de seu objeto de estudo na elaboração de um texto narrativo, a concepção de ciência e a sua contribuição epistêmica no campo do conhecimento”, conforme ensinam Sílvia Maria Nóbrega-Therrien e Jacques Therrien, (2004, p. 9). Aqui, no movimento de investigação, além da procura pelos textos acadêmicos já produzidos sobre o tema da Educação em Direitos Humanos, houve a seleção dos considerados relevantes e a partir deles foi possível visualizar a contribuição da pesquisa desenvolvida. Há um ditado popular⁵ que diz que ‘ciência não é opinião’, mas é coisa séria. Como pesquisador(a), é necessário nos apropriar do que já foi dito sobre o tema para conseguir conduzir uma pesquisa que de fato seja relevante; sem configurar-se em mera cópia do que já foi feito, mas um caminhar além. Na ciência, parte-se de um ponto inicial (já esquematizado por autores anteriores) para tecer outras conclusões, que ainda não foram desenvolvidas sob determinado prisma – mesmo que seja apenas uma releitura (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Nesse sentido, cabe aqui evidenciar a relevância do trabalho desenvolvido.

O estado da questão tem a finalidade de deixar clara a contribuição pretendida pela pesquisa ao tema investigado e ao estudo como um todo. Partindo da apresentação dos caminhos e das conclusões anteriormente registrados por outros estudiosos ou pelo próprio estudante/pesquisador [...] Dessa forma, encerra-se o texto deixando a abertura para o que vem a ser o novo, ou seja, a contribuição do trabalho sobre o tema investigado” (NÓBREGA-TERRIEN; TERRIEN, 2004, p. 11-12).

O tema de EDH tem expoentes de qualidade, mas a quantidade não é extensiva. Os textos são relativamente novos, com menos de 10 (dez) anos. O fator da inexistência de saturação da temática é benéfico. Inclusive sobre isso, cabe dizer que o resultado da pesquisa foi diferente do esperado, de acordo com pesquisas prévias realizadas por outros autores, em textos acadêmicos já publicados. Nesse estudo, pode-se vislumbrar “perspectiva de avanço da

⁵ Ditados populares são frases e expressões passadas de geração em geração, que contém algum ensinamento que não se sabe a origem da autoria.

ciência por meio de novos paradigmas de compreensão do real” (NÓBREGA-THERRIEN; THERRIEN, 2004, p. 16).

Em 2015, João Batista de Campos Rocha defendeu sua tese de doutorado no programa de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e o título de seu trabalho foi “Pelo Direito de ‘Educar-se’ em Direitos Humanos”, logo no início, ao resumir os resultados de sua pesquisa, ele fez a seguinte afirmação:

[Apesar da existência de interesse pelo tema] O Direito de educar-se em Direitos Humanos sempre foi um "direito" esquecido, ignorado, considerado irrelevante. Há muitas ações pontuais em favor dos Direitos Humanos ao redor do planeta, mas a Educação em Direitos Humanos (EDH) nunca foi tomada, nem levada a sério, como uma ciência da Educação possível e capaz de transformar o conviver dos Humanos. No Brasil, não é diferente, a EDH foi incluída nas Diretrizes Curriculares Nacionais, para ser implementada pelos Sistemas de Ensino em todos os níveis escolares, todavia sem nenhuma orientação, planejamento ou diretriz de como introduzi-la na escola, assim continua apenas escrita no papel, sem efetivação, desde a data da edição da Resolução CNE-MEC 01/2012. (ROCHA, 2015, p. 6).

Ao iniciar o trabalho de pesquisa para a presente dissertação, essa era a ideia inicial. E foi com isso em mente que as leituras foram feitas e as observações anotadas. Em razão disso, a hipótese inicial do trabalho era que a EDH era incipiente no IFTM *campus* Uberlândia e que a conclusão certamente seria: não existe um trabalho em prol da efetivação dos direitos humanos, nem da socialização desse saber! Em razão disso, os pensamentos sobre o produto educacional que deveria ser desenvolvido giravam em torno de ‘como’ ajudar o *campus* Uberlândia a concretizar essa árdua tarefa de educar em direitos humanos. Nesse contexto, a ideia de uma sequência didática como produto educacional foi acalentada, pois se o campo de estudo de fato não promove a educação em direitos humanos, uma sequência didática seria perfeita no intento de ajudar no ‘vir a ser’ do mundo real.

Como é feito em introduções, aqui será dado um breve vislumbre sobre o resultado final do estudo. Então é necessário já adiantar: contrariando a regra observada nos estudos anteriormente desenvolvidos por outros pesquisadores, como João Rocha, houve a constatação de que o IFTM *campus* Uberlândia desenvolve um trabalho organizado de efetivação e socialização dos direitos humanos. Nesse aspecto, cabe observar que houve até mesmo a realização de atividades com esse fim, mesmo durante os meses iniciais da pandemia de Covid-19 no ano de 2020, ou seja, mesmo quando outras escolas paralisaram até mesmo as atividades acadêmicas regulares, houve preocupação da instituição na promoção do respeito aos direitos humanos.

A seguir, estão expostas 2 (duas imagens) de temas sociais importantes à educação em direitos humanos trabalhadas pelo IFTM *campus* Uberlândia no ano de 2020. A primeira relaciona-se à igualdade de gênero e a segunda imagem trabalha a questão da igualdade racial e, conseqüentemente, é um chamamento ao combate contra o racismo.

FIGURA 2 – POST DA REDE SOCIAL INSTAGRAM SOBRE IGUALDADE DE GÊNERO



FONTE: publicada em 7 de maio de 2020 na rede social Instagram do IFTM *campus* Uberlândia.

LEGENDA: Aqui a igualdade de gênero é destacada e em meio aos meses iniciais da pandemia, os quais as restrições de contato social foram severas (com significativa parte da população restrita a seus lares), as pessoas do sexo masculino foram convidadas a divulgar a divisão de tarefas domésticas. Esse desafio foi feito em resposta à #hashtag da ONU denominada #ElesporElasemCasa ou #HeforSheatHome

FIGURA 3 – POST DA REDE SOCIAL INSTAGRAM SOBRE IGUALDADE RACIAL



FONTE: publicada em 1º de junho de 2020 na rede social Instagram do IFTM *campus* Uberlândia.

LEGENDA: A temática da igualdade racial é defendida e traz o debate de que vidas humanas importam e reflete a indignação contra os atos de violência praticados contra a população negra, tanto no Brasil, quanto ao redor do mundo. Refletiu apoio ao movimento social apoiado pelas #hashtags #vidaspretasimportam e #blacklivesmatter

Então, aqui fica o convite para a leitura dessa dissertação, com todos os assuntos correlatos ao tema e suas justificativas. No desenvolvimento da escrita, serão apresentados os fatos observados na escola escolhida para análise que permitiram que a hipótese inicial de que a educação em direitos humanos não era praticada fosse repensada. Pois apesar do ‘*spoiler*’⁶ necessário, que adiantou o resultado da pesquisa, vale a pena entender o caminho percorrido até essa constatação, inclusive com os detalhes (que não são possíveis de explicar nessa breve introdução).

⁶ *Spoiler* é uma palavra do idioma inglês utilizada para indicar a revelação antecipada de uma informação importante. É termo recorrente no contexto do entretenimento e indica a exposição do desfecho final de um filme, série ou livro.

2 MARCOS LEGAIS DA EDH

Se fosse necessário estudar todas as leis, não teríamos tempo para as transgredir.

Johann Goethe

O objetivo do presente capítulo é fazer uma breve apresentação dos textos legais que abordam a necessidade de implementação da Educação em Direitos Humanos vigentes no Brasil, que compõe o sistema brasileiro de EDH.

2.1 DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

A promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 foi considerada o marco atual em defesa dos direitos humanos e data dessa mesma época a necessidade de uma Educação em Direitos Humanos. “A recomendação para que os Direitos Humanos sejam levados à escola, vem inserta no preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos” (ROCHA, 2015, p. 23). Isso quer dizer que desde que os países livres do mundo acordaram em se reunir e eternizar em um documento os direitos essenciais à humanidade, houve a necessidade de também reconhecer que os direitos precisavam alcançar a todos por meio da educação.

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o **ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações**, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, **se esforce, através do ensino e da educação**, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição [grifo da autora] (BRASIL, 2013a, p. 20)

Os documentos jurídicos que apoiam a EDH formam um sistema legal que se baseia primeiramente na DUDH e, em consequência, formam um conjunto harmônico em que cada norma dá ensejo à criação de normas posteriores e cada uma correlaciona-se com a outra em relação ao mesmo sentido e objetivo comum.

2.2 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - PNEDH

A elaboração do PNEDH foi participativa e teve duas etapas, a primeira ocorreu em 2003 quando a versão preliminar do documento foi criada. Nos anos posteriores, o documento foi divulgado e debatido, em eventos acadêmicos, e finalmente em 2006 a versão final do documento foi sistematizada e passou por período de consulta pública. A última versão impressa data do ano de 2018, mas o conteúdo não foi modificado.

Ao introduzir a importância da EDH, o PNEDH afirma que se fundamenta primeiramente na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, visto que ela é a “base dos atuais sistema global e regionais de proteção dos direitos humanos” (BRASIL, 2018, p. 7) – visto que ela despertou uma mudança no comportamento social e a conscientização sobre a necessidade de instrumentos jurídicos nacionais e internacionais de amparo e reconhecimento de direitos humanos.

Ainda na introdução, ao reforçar a importância da EDH, o primeiro movimento racional utilizado para entender a devida importância do tema é a análise da história e cultura da sociedade brasileira, pois ao entender nossa conjuntura social, entendemos a necessidade de

adoção do princípio de empoderamento em benefício de categorias historicamente vulneráveis [...] No Brasil, como na maioria dos países latino-americanos, a temática dos direitos humanos adquiriu elevada significação histórica, como resposta à extensão das formas de violência social e política, vivenciadas nas décadas de 1960 e 1970. No entanto, **persiste** no contexto de redemocratização a grave herança das **violações rotineiras nas questões sociais**, impondo-se, como **imperativo**, romper com a cultura oligárquica que preserva os padrões de reprodução da desigualdade e da violência institucionalizada [grifo da autora] (BRASIL, 2018, p. 8)

O documento, vê na educação, “um meio privilegiado na promoção dos direitos humanos”, inclusive o primeiro de seus objetivos gerais é “destacar o papel estratégico da educação em direitos humanos para o fortalecimento do Estado democrático de direito” (BRASIL, 2018, p. 12 e 13). Essa educação não é tomada estritamente com base no espaço formal escolar, mas em todo o contexto da sociedade institucionalizada, pois seus ditames se aplicam a 5 esferas ou eixos de atuação: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não Formal, Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança e à Educação e Mídia (esse último apresenta-se como os meios de comunicação, que recebem, tratam e difundem informações. Dessa forma, o PNEDH é categórico ao afirmar que a mídia é um

espaço político, capaz de reproduzir modelos ideológicos e por consequência é um espaço estratégico que necessita da cultura de EDH).

Pelo recorte da pesquisa, cabe a análise do tratamento da EDH na Educação Básica. Ao tratar das concepções e dos princípios, o documento afirma que “a educação em direitos humanos vai além de uma aprendizagem cognitiva, incluindo o desenvolvimento social e emocional” (BRASIL, 2018, p. 18)

São princípios norteadores da educação em direitos humanos na educação básica:

- a educação deve ter a função de desenvolver uma cultura de direitos humanos em todos os espaços sociais;
- a escola como espaço privilegiado para a construção e consolidação da cultura de direitos humanos, deve assegurar que os objetivos e as práticas a serem adotados sejam coerentes com os valores e princípios da educação em direitos humanos;
- a educação em direitos humanos, por seu caráter coletivo, democrático e participativo, deve ocorrer em espaços marcados pelo entendimento mútuo, respeito e responsabilidade;
- a educação em direitos humanos deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras) e a qualidade da educação;
- a educação em direitos humanos deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação
- a prática escolar deve ser orientada para a educação em direitos humanos, assegurando o seu caráter transversal e a relação dialógica entre os diversos atores sociais. (BRASIL, 2018, p. 19-20)

O PNEDH ainda elenca 27 (vinte e sete) ações programáticas iniciadas por verbos que indicam pormenorizadamente, qual a atitude esperada em prol da promoção dos direitos humanos. Interessante que a primeira dessas ações, elencadas no documento, “propor a inserção da educação em direitos humanos nas diretrizes curriculares da educação básica” (BRASIL, 2018, p. 20) foi cumprida através das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013 (que discorreu que os direitos humanos serão tomados como princípio norteador do currículo). Em linhas gerais essas ações programáticas se concentram no objetivo da valorização das culturas diversas e enfrentamento das diversas formas de violências.

2.3 PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – PNDH3

O Programa Nacional de Direitos Humanos norteia as ações governamentais em torno da temática. Isso significa dizer que ele é válido não apenas para a educação, mas também para a saúde, por exemplo. Isso se deve ao fato de que os direitos humanos são defendidos pela Constituição Federal e por outros documentos jurídicos internacionais, logo a defesa e disseminação deles deve ser planejada como um todo.

Até hoje, foram editadas 3 (três) versões do programa: a primeira (PNDH 1) se deu através do Decreto nº 1.904/1996, a segunda (PNDH 2) se deu através do Decreto nº 4.229/2002 e a terceira, e última, versão (PNDH 3) se deu através do Decreto nº 7.037/2009. O objetivo do programa é aprimorar a proteção dos direitos humanos em todo o Brasil. A última versão, PNDH 3, contém ações programáticas a serem desenvolvidas pelo poder Executivo do país.

Considerando que os Institutos Federais compõem a esfera administrativa do poder, cabe dizer que eles devem praticar a defesa dos direitos humanos a praticarem a defesa dos direitos humanos, como preconiza o PNDH 3. Sobre as questões específicas aplicáveis às instituições de ensino, cabe reforçar que o documento, em sua Diretriz 19, que trata do “fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e outras instituições formadoras” estabelece 3 (três) objetivos estratégicos: o primeiro é a “inclusão da temática de educação e cultura em direitos humanos nas escolas de educação básica e em outras instituições formadoras”, o segundo objetivo é a “inclusão da temática da educação em direitos humanos nos cursos das instituições de ensino superior” e o terceiro trata do “incentivo à transdisciplinariedade e transversalidade nas atividades acadêmicas em direitos humanos”.

Dentre o primeiro objetivo da diretriz 19, que trata da inclusão da temática nas escolas, o documento traz a seguinte ação programática:

Estabelecer diretrizes curriculares para todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica para a inclusão da temática de educação e cultura em Direitos Humanos, promovendo o reconhecimento e o respeito das diversidades de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, étnico-racial, religiosa, com educação igualitária, não discriminatória e democrática (BRASIL, 2009).

Desde já é bom esclarecer que essa ação programática foi cumprida através da formulação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos que será explicada a seguir.

2.4 DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

O Conselho Nacional de Educação (CNE) é um órgão administrativo colegiado e permanente, vinculado ao MEC cujas funções são normativas, consultivas e de assessoramento. No ano de 2012, seu Conselho Pleno, estabeleceu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos através da Resolução nº 01/2012 do MEC. Apenas a título explicativo, dizer que o CNE tem função normativa significa que ele pode editar regulamentos secundários⁷ que garantam a efetividade de normas superiores e mais genéricas. Ou seja, o Poder Executivo, através das ações desenvolvidas pelo MEC e seus órgãos auxiliares, tem a prerrogativa de especificar e reafirmar o alcance de normas anteriores e hierarquicamente superiores. Esse fato, explica porque no início da Resolução nº 01/2012 do MEC há a justificativa de sua criação: ela foi baseada na existência e necessidade de efetivação de outras normas e elenca, nominalmente, 7 (sete) delas, entre elas estão a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal, o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, o Programa Nacional de Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, por exemplo.

Diante desse fato, entende-se que esse documento é pontual e que não esgota toda a disciplina que requer a temática dos direitos humanos no ambiente escolar. Mesmo assim, ele cumpre seus objetivos ao tratar da obrigatoriedade do desenvolvimento da EDH pelo sistema de ensino e suas instituições; inclusive o fato de ser um material condensado em apenas 3 (três) páginas estimula a leitura dos profissionais da educação.

Antes de adentrar nos preceitos específicos da Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, cabe esclarecer como ela foi pensada. Para isso, existe o parecer da relatora Rita Gomes do Nascimento (expresso no processo administrativo do Conselho Nacional de Educação nº 23001.000158/2010-55) que ensejou a Resolução nº 01/2012 do MEC:

⁷ Isso se deve ao fato de que a função normativa primária é exclusiva do Poder Legislativo.

Como a **Educação em Direitos Humanos** requer a construção de concepções e práticas que compõem os Direitos Humanos e seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana, ela se destina a formar crianças, jovens e adultos para participar ativamente da vida democrática e exercitar seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. **É uma educação integral** que visa o respeito mútuo, pelo outro e pelas diferentes culturas e tradições [grifo da autora] (BRASIL, 2012, p. 1)

O parecer preliminar é mais extenso, com 35 (trinta e cinco) páginas, e expõe as ideias que ensejaram a Resolução. Ao tratar dos princípios da EDH, discorre que a educação se presta à ‘mudança e transformação social’, com respeito à dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das adversidades, laicidade do Estado, democracia na educação e sustentabilidade socioambiental. Ainda como princípio da EDH diz que esta deve ser trabalhada transversalmente, a partir do diálogo interdisciplinar, através de metodologia que privilegie a construção prática de valores. E conclui o texto sobre os princípios com uma frase interessante: “[a EDH] se faz mediante a formação de sujeitos de direitos, capazes de defender, promover e reivindicar novos direitos” (BRASIL, 2012, p. 10).

O que foi exposto no parecer, exemplificado acima foi sucintamente exposto na Resolução nº 01/2012 do MEC no art. 3º, caput e seus incisos. Em seu art. 7º a Resolução dispôs que a EDH pode ser trabalhada de forma transversal ou como conteúdo de disciplina escolar específica e ainda de forma mista, quando se combinam essas duas modalidades. De forma clara e objetiva, o art. 6º diz que a EDH deve, de modo transversal, ser tratada nos Projetos Pedagógicos de Curso de todas as instituições de ensino. A análise sobre a inserção da temática nos PPCs dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFTM *campus* Uberlândia será considerada em tópico específico do texto.

3 CONCEPÇÕES DE EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Não se pode ensinar nada a um homem; só é possível ajudá-lo a encontrar a coisa dentro de si.

Galileu Galilei

Nesta seção serão abordadas teorias acerca do significado da educação integral, de acordo com os pensadores mais utilizados de acordo com o recorte acadêmico. E o objetivo da exposição dessas teorias é entender a corrente pedagógica que embasa os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Atualmente, há grande variedade de teorias educacionais, que também são denominadas tendências, correntes ou paradigmas. As teorias tentam explicar a complexa atividade de ensinar e aprender e não raramente, com base nessas explicações, tencionam desenvolver ferramentas válidas para serem aplicadas nesse processo. A isso, denominamos didática que é uma área de conhecimento da Pedagogia que tem como objeto o ensino-aprendizagem, um ramo científico que orienta a prática docente.

As teorias da educação preocupam-se com questões sobre a natureza da educação, relação estabelecida entre os sujeitos envolvidos, questões psicológicas concernentes ao processo de conhecimento, associação entre escola e sociedade, objetivos da formação, entre outros. Mas mesmo diante de tantas teorias, incluindo tradicionais e contemporâneas, há um eixo comum entre elas que é o elogio à razão: elas sempre partem do pressuposto de que os homens como seres racionais, são seres passíveis de conhecer e pra isso baseiam seus estudos na atividade racional. E que durante o desenvolvimento dessa racionalidade, o ser que aprende é instigado a pensar com autonomia e objetividade proporcionando meios para a luta contra as formas de ignorância e arbitrariedade (CAMILLO; MEDEIRO, 2018).

As teorias educacionais dividem-se em dois grandes grupos: as teorias conservadoras e as emancipatórias. Resumidamente as primeiras são tradicionais e partem do pressuposto de que o professor é detentor do conhecimento e que este é transmitido ao aluno (termo que em latim deriva da expressão ‘sem luz’), já as segundas defendem que o papel do professor é permitir o desenvolvimento do próprio aluno, que o aprendiz já é um ser capaz e o professor atua como mediador na apreensão do mundo a seu redor. Obviamente, essa diferenciação existe apenas para ajudar na compreensão do vasto repertório das teorias educacionais existentes e dentro de cada uma, dessa subdivisão dual, existem variadas subteorias. Desde já,

cabe esclarecer que na escrita do texto, privilegiou-se as teorias emancipatórias em detrimento das conservadoras.

Apoiando a amplitude da educação, com sua possibilidade de desenvolvimento de autoconhecimento, valores morais, culturais e cívicos (MARQUES; OLIVEIRA, 2016) é que a seguir expõe-se teorias sobre a educação integral, como referencial teórico que permitiu o estudo e seus resultados. Pois o ato social de educar guarda em si a possibilidade de que o homem tome consciência de sua humanidade.

Se a existência humana não é garantida pela natureza, não é dádiva natural, mas tem de ser produzida pelos próprios homens, sendo, pois, um produto de trabalho, isso significa que o homem não nasce homem. Ele forma-se homem. Ele não nasce sabendo produzir-se como homem. Ele necessita aprender a ser homem, precisa aprender a produzir sua própria existência. Portanto, a produção do homem é, ao mesmo tempo, a formação do homem, isto é, um processo educativo. A origem da educação coincide, então, com a origem do homem mesmo. (SAVIANI, 2007, p. 154)

De acordo com o que foi exposto acima, pode-se concluir o quanto a educação é importante para a vida social. A origem da humanidade começa na socialização dos saberes e as teorias emancipatórias atendem melhor ao objetivo educacional libertador.

3.1 EDUCAÇÃO INTEGRAL

É no problema da educação que assenta o grande segredo do aperfeiçoamento da humanidade.

Immanuel Kant

A educação integral tem 3 (três) sentidos principais. O primeiro diz respeito a uma educação completa, que objetiva o desenvolvimento de todas as dimensões do sujeito: intelectual, físico, corporal, social, afetivo e cultural. Esse primeiro pensamento entende que o ser humano é um ser total, que possui múltiplas habilidades além das intelectuais e que por isso, a escola deve trabalhar a integralidade do sujeito, não apenas o aspecto mental cognitivo. Dessa forma, essa primeira acepção apresentada luta contra pedagogias que trabalham apenas (ou preponderantemente) o intelecto; para que possamos compreender melhor esse aspecto vejamos alguns exemplos extremos dessa pedagogia combatida pela educação integral: cursos específicos para inserção do sujeito no mercado de trabalho que preconizam a apreensão de

técnicas daquele ofício ou cursos de memorização rápida para algum objetivo específico a curto prazo como um concurso ou ENEM.

Como expoente dessa primeira concepção, está Theodor Adorno, pensador da Escola de Frankfurt, que redesenhou o papel da escola a partir do contexto da Alemanha pós-nazista, discorrendo sobre o exacerbado processo de racionalização e fazendo um apelo à humanização do ensino. Seus escritos nos ajudam a entender como é definido o papel da escola em sociedades largamente instruídas, mas que são capazes de tamanha degradação como a que ocorre na guerra. Segundo seus ensinamentos, o que mais chama atenção aos objetivos deste trabalho é seu conceito de educação contra a barbárie, que consiste na afirmação de que a educação deve mudar seu ponto focal para que o ensino-aprendizagem que perpetua a reprodução das barbáries dê lugar a uma educação humanizada. Portanto, o objetivo da educação, é elevar a humanidade a um estado verdadeiramente humano. Pensar a educação sob o prisma de uma estética essencialmente racional significa o regresso à barbárie. “Entendo por barbárie algo muito simples, ou seja, que, estando na civilização do mais alto desenvolvimento tecnológico, as pessoas se encontrem atrasadas de um modo peculiarmente disforme em relação a sua própria civilização” (ADORNO, 1947B, p. 155).

Outro pesquisador que também contribuiu para a formação humana integral foi Carl Rogers, pois seus estudos na área da psicologia tiveram reflexos positivos na área da educação e foram subsídio para o desenvolvimento da teoria humanista do ensino. Tal pensamento resume-se em apresentar o ser humano como um organismo complexo, porém uno: “a pessoa torna-se pela primeira vez o potencial total do organismo humano, com o elemento enriquecedor da consciência [...] O indivíduo é, em outras palavras, um organismo humano completo e em pleno funcionamento” (ROGERS, 2009, p. 58). Isso significa que o aluno necessita que todas as dimensões de seu ser sejam desenvolvidas em harmonia - por exemplo: um aluno com QI (quociente de inteligência) alto pode ter dificuldades escolares em razão do QE (quociente emocional). Isso reforça a ideia de que a educação precisa ser integral; é uma questão de necessidade desenvolver todas as dimensões do ser.

Paulo Freire também trouxe contribuições para o desenvolvimento da educação integral, ao discorrer que o ato de conhecer só está completo quando o ser humano além de apreender os objetos e significações do mundo exterior também consegue apreender as leis que regem sua humanidade “a consciência do mundo e a consciência de si crescem juntas e em razão direta” (FREIRE, 1987, p. 10). O autor da ‘pedagogia crítica’ também socializou o

termo ‘hominização’ explicando-nos seu conceito e amplitude: “A ‘hominização’ não é adaptação: o homem não se naturaliza, humaniza o mundo. A ‘hominização’ não é só processo biológico, mas também história” (FREIRE, 1987, p. 9). Com isso, fica claro que educar também é um ato de humanizar; e os escritos desses 3 autores citados - Adorno, Rogers e Freire - convergem nesse ponto.

A segunda concepção do termo é um desenvolvimento da primeira e nos ajuda a complementar a ideia do que já vimos acima. Nesse entendimento a educação integral visa a integração de todos os saberes do indivíduo de forma crítica, como ocorre nos cursos que integram a formação geral com a formação profissional. Aqui, discorre-se sobre o incentivo à curiosidade do sujeito, permitindo um conhecimento sólido, ancorado na racionalidade (em detrimento das técnicas de memorização). Nesse momento do desenvolvimento do tema, a educação integral é pensada sob o prisma de uma educação transformadora, que incentiva a capacidade nata do sujeito que aprende.

Nesse aspecto temos o desenvolvimento de estudos sobre a politecnicidade de Demerval Saviani (2003 e 2006) e Gaudêncio Frigotto (2009), pois segundo os autores a plena formação do homem perpassa sobre a compreensão do trabalho. Ou seja, a educação integral só ocorre com a inserção da temática do trabalho na ação educativa. Sem essa abordagem, a educação não é completa, mas deficitária. É necessário aliar a teoria à prática e essa prática precisa ser consciente e autodirigida.

A noção de Politecnicidade deriva, basicamente, da problemática do trabalho. Nosso ponto de referência é a noção de trabalho, o conceito e o fato do trabalho como princípio educativo geral. Toda a educação organizada se dá a partir do conceito e do fato do trabalho, portanto, do entendimento e da realidade do trabalho. E por quê?

Para responder a essa questão, podemos partir das noções gerais que costumamos encontrar nos enunciados relativos à educação: que a educação diz respeito ao homem, que o papel da educação é a formação do homem, e assim por diante. Na verdade, ficamos com esses enunciados em um plano muito genérico e abstrato porque, geralmente, não nos perguntamos: o que é o homem? Ora, o que define a existência humana, o que caracteriza a realidade humana é exatamente o trabalho. O homem se constitui como tal à medida que necessita produzir continuamente sua própria existência. (SAVIANI, 2003, p. 132).

Quando se diz que a segunda concepção é um desenvolvimento da primeira isso quer dizer que a atenção que se deu ao trabalho como princípio formativo não excluiu a justificativa de uma formação humanista proposta pela primeira concepção do termo. Como podemos ver na explicação seguinte: “Parece claro que Marx e Lenin, assim como Gramsci,

não pretendiam supervalorizar o instrumento de trabalho deslocando o foco de análise do ser humano para o instrumental técnico” (SAVIANI, 2006, p. 164).

A centralidade do trabalho como princípio educativo, a educação humanista voltada para a desalienação do sujeito e apropriação dos conhecimentos suficientes para permitir uma visão ampliada de mundo estão presentes nos trabalhos de Karl Marx e Friedrich Engels e apesar dos autores não desenvolverem uma teoria propriamente educacional, seus conceitos e ensinamentos foram apropriados pela ciência pedagógica e, em consequência disso, foi desenvolvida a ideia da omnilateralidade.

Aqui, nesse ponto da discussão sobre a educação integral, as definições de educação politécnica e omnilateral encontram-se intimamente atreladas a ela. E justificam a criação e ampliação dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio implementados no Brasil. Em nosso país, os debates sobre educação integral tem ancorado seus fundamentos no marxismo.

Para que possamos entender a posição de Marx e Engels sobre o assunto, vejamos esse trecho:

Esta "alienação" - para que a nossa posição seja compreensível para os filósofos - só pode ser abolida mediante duas condições práticas. Para que ela se transforme num poder "insuportável", quer dizer, num poder contra o qual se faça uma revolução, é necessário que tenha dado origem a uma massa de homens totalmente "privada de propriedade", [bem como com pleno] desenvolvimento das forças produtivas [e isto] é uma condição prática prévia absolutamente indispensável (MARX; ENGELS, 2011, p. 29).

Isso significa que os autores partem do pressuposto de que para que a sociedade mude e atinja seu pleno desenvolvimento, além da extinção da propriedade privada, o trabalhador precisa orientar suas decisões de forma consciente, é a luta da desalienação. E a escola enquanto ambiente formativo, deve democratizar o conhecimento e torná-lo acessível a todos. Resumidamente, o homem deve entender os porquês de sua ação, sem essa consciência é impossível enxergar abusos e lutar por direitos.

A terceira acepção do termo ‘educação integral’ é relacionada à educação em tempo integral. São termos parecidos na escrita, mas os sentidos são diversos. Vejamos: tempo integral nos remete à ideia de aumento de tempo em que o aluno permanece nas dependências escolares, aumento da carga horária ou simplesmente que o sujeito desenvolve mais atividades acadêmicas. É comum o termo de educação integral ser utilizado como educação em tempo integral, mas a primeira relaciona-se a aspectos qualitativos da educação, já esta

última diz respeito aos aspectos quantitativos. Aqui, não se deprecia a educação em tempo integral, visto que a educação integral com o desenvolvimento de todas as faculdades do ser, necessita de um espaço de tempo maior para ser efetivada. Apenas diz-se que os termos não podem ser utilizados como sinônimos. Por exemplo: deixar alguém por mais tempo na escola pode não significar que nesse ínterim ele esteja desenvolvendo atividades que proporcionem a ele uma educação integral.

Sobre esse assunto, Elisane Fank e Mary Hunter apresentaram estudo no XI Congresso Nacional de Educação no ano de 2013 e discorreram sobre a diferenciação no contexto e concepção entre escola em tempo integral e educação integral:

[...] antes de falar sobre a ampliação da jornada ou do tempo de estada na escola, é preciso se conceber os fundamentos conceituais e epistemológicos que denotam a diferença entre escola e educação integral [...] A educação integral é em si humanizadora. Isto pressupõe também oferecer possibilidades para que, a partir dela, o sujeito se aproprie da cultura, da arte, da história e do próprio conhecimento, tomado este de forma diversificada, teorizada, praticada, vivida e experienciada. Antes de se pensar em estender o tempo da escola, é preciso, portanto, situar que não somente a escola é de tempo integral, mas trata-se de uma educação integral. Recorrendo a Moraes (2009, p.21), tem-se que a “Educação integral forma pessoas íntegras”. Integral significa inteiro, completo, total [...] Compreender a concepção de Educação em tempo integral, portanto, na perspectiva da educação integral, pressupõe compreender a própria concepção de currículo e a formação do sujeito de forma integral, então omnilateral. (FANK; HUNTER, 2013, p. 6155-6157 e 6161).

Tal excerto nos ajuda a compreender que educação em tempo integral e educação integral não são termos equivalentes, mas são termos relacionados. Pois pensar em oferecer uma educação em tempo integral sem se ter a educação integral como objetivo é uma ação insípida, desprovida de benefício real à comunidade.

Para fins didáticos, a educação integral pôde ser agrupada em 3 eixos: o primeiro trata da humanização do ensino, o segundo trata da inserção do trabalho como ferramenta pedagógica - culminando na integração curricular de conteúdos profissionais - e o terceiro trata das questões sobre o tempo dedicado às ações educativas. Com isso, pode-se concluir que a educação integral é rica em significados e sua amplitude teórica é considerável, mas de tudo o que foi exposto acima, pode-se igualmente afirmar, em resumo, que um ponto é claro em todas as suas abordagens: seu objetivo. E o objetivo da educação integral é conduzir o ensino-aprendizagem de forma a permitir o desenvolvimento de todas as potencialidades que o ser humano é capaz de desenvolver. Com isso em mente, fica mais fácil entender a sua relação com a Educação em Direitos Humanos.

A partir desse pressuposto norteador, poderemos traçar a linha que une a educação integral à EDH. E é à partir desse referencial teórico sobre a educação integral e seu objetivo que as elucidações sobre EDH serão desenvolvidas; por exemplo: qual é o seu conceito? qual seu surgimento histórico? quais são seus objetivos? quais são as metodologias usadas no ensino-aprendizagem dos direitos humanos? por que o governo a inseriu no contexto da educação formal? qual sua importância para a educação? qual sua função pedagógica? como ela tem sido implementada?⁸

Diante da extensa quantidade de competências e habilidades requeridas dos alunos (que eventualmente pode permitir uma sobrecarga aos discentes), o presente estudo mostra-se cientificamente relevante. Pois o estudo sobre a relação existente entre educação integral e EDH, nos permitirá concluir se esta relação é benéfica ou não. Entenderemos se a EDH desempenha um papel importante ou irrelevante na educação integral. Nesse ponto, saberemos se a EDH agrega valor ao currículo ou sobrecarrega-o com conteúdos desnecessários.

Em resumo, nessa parte do trabalho cabe ressaltar o objetivo da educação integral que será o eixo central da futura pesquisa: ‘o objetivo da educação integral é conduzir o ensino-aprendizagem de forma a permitir o desenvolvimento de todas as potencialidades que o ser humano é capaz de desenvolver’. É com base nesse conceito que o texto será desenvolvido, as perguntas respondidas e o objetivo geral do estudo alcançado.

3.1.1 Educação Profissional e Tecnológica nos Institutos Federais – EPT nos IFs

A grandeza de um homem não está na quantidade de riqueza que ele adquire, mas em sua integridade e habilidade de afetar positivamente as pessoas ao redor.

Bob Marley

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia estão inseridos no programa de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) brasileiro e surgiram no ano de 2008, com a instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica por meio da lei federal nº 11.892. Esse documento legal criou 38 (trinta e oito) institutos federais, com

⁸ Para isso utilizaremos os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFTM *campus* Uberlândia como campo de estudo.

pelo menos um em cada estado da federação brasileira, dentre eles foi criado o Instituto Federal do Triângulo Mineiro, que se tornou o locus da pesquisa.

Primeiramente, cabe esclarecer que ao determinar as qualidades dos institutos federais, idealizadas por seus criadores, foi expresso na lei nº 11.892/2008 em seu art. 6º, I, o seguinte: “os Institutos Federais têm por finalidades e características: ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional”. Veja que essa foi a expressão da primeira finalidade para a qual os institutos federais foram criados: ofertar a educação para formar e qualificar cidadãos com vistas na atuação profissional. E nessa frase está o princípio básico da educação integral que foi apresentada anteriormente. Apoiando esse princípio da educação omnilateral, no art. 7º, V, a lei ainda acrescenta que é objetivo dos institutos federais “estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão”.

Ainda sobre os objetivos dos institutos federais elencados pela lei, o primeiro é: “ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados”, conforme art. 7º, I, da lei nº 11.892/2008. Esse texto legal foi redigido em consonância com o decreto nº 5.154/2004, vigente à época, que regulamentou a educação profissional contida na LDB (lei nº 9.394/1996). Em 2005, Maria Ciavatta posicionou-se a respeito da educação profissional técnica de nível médio desenvolvida sob a forma integrada, conforme prevista pelo então ‘novo’ decreto (5.154/2004). E esse posicionamento, também marcou a forma como os institutos federais atuam, ou deveriam atuar, hoje (BEZERRA JÚNIOR; COMARÚ, 2019). Ao tentar responder às perguntas sobre o que significa integrar e o que significa ‘tornar íntegro’, presentes nas finalidades dos institutos federais, Ciavatta assim ensina:

A formação integrada sugere tornar íntegro, inteiro, o ser humano dividido pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar. Trata-se de superar a redução da preparação para o trabalho ao seu aspecto operacional, simplificado, escoimado dos conhecimentos que estão na sua gênese científico-tecnológica e na sua apropriação histórico-social. Como formação humana, o que se busca é garantir ao adolescente, ao jovem e a adulto trabalhador o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política. [...] Sua origem remota está na educação socialista que pretendia ser omnilateral no sentido de formar o ser humano na sua integralidade física, mental, cultural, política, científico-tecnológica. (CIAVATTA, 2005, p. 2-3).

Reforçando essa ideia, Gaudêncio Frigotto organizou um livro, muito interessante, sobre a temática do ensino integrado desenvolvido pelos institutos federais, denominado

‘Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento’, nele pode-se entender que:

Não apenas uma forma de oferta da educação profissional de nível médio, o ensino integrado é uma proposição pedagógica que se compromete com a utopia de uma formação inteira, que não se satisfaz com a socialização de fragmentos da cultura sistematizada e que compreende como direito de todos o acesso a um processo formativo, inclusive escolar, que promova o desenvolvimento de suas amplas faculdades físicas e intelectuais. [...]Assumimos o ensino integrado como uma proposta não apenas para o ensino profissional. O ensino integrado é um projeto que traz um conteúdo político-pedagógico engajado, comprometido com ações formativas integradoras (em oposição às práticas fragmentadoras do saber), capazes de promover a autonomia e ampliar os horizontes (a liberdade) dos sujeitos das práticas pedagógicas, professores e alunos, principalmente. (FRIGOTTO; ARAÚJO, 2018, p. 249 e 251).

Nesse ponto, Bezerra Júnior e Comarú (2019) afirmam que esse modelo de educação omnilateral desenvolvido para os institutos federais, é apoiado por teorias educacionais que embasaram-se na Teoria Crítica de Paulo Freire.

O IFTM é uma autarquia federal vinculada ao MEC e em 31 de março de 2010 aprovou seu próprio Estatuto através da Resolução nº 02/2010, por meio de seu Conselho Superior. Nesse documento, há menção sobre as características, finalidades e objetivos específicos do IFTM, todos eles alinhados à lei geral de criação dos IFs e, conseqüentemente, alinhados à teoria da educação integral. Em razão disso, a missão e a visão da instituição são, respectivamente:

Nossa Missão: ofertar a Educação Profissional e Tecnológica por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão promovendo o **desenvolvimento** na perspectiva de uma **sociedade inclusiva e democrática**.

Visão: ser uma instituição de excelência na educação profissional e tecnológica, impulsionando o **desenvolvimento** tecnológico, científico, **humanístico**, ambiental, **social e cultural**, alinhado às regionalidades em que está inserido [grifo da autora]. (PPC do curso técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio – matriz 2020 – do IFTM *campus* Uberlândia).

Dessa forma, pode-se perceber a preocupação do IFTM *campus* Uberlândia com a formação integral do aluno em seus objetivos institucionais. O que acarreta o direcionamento de todas as demais ações concretas que a escola desenvolve.

3.2 DIREITOS HUMANOS: SURGIMENTO E IMPORTÂNCIA

O descontentamento é o primeiro passo na evolução de um homem ou de uma nação.

Oscar Wilde

A temática dos Direitos Humanos ganhou destaque nos últimos anos, especialmente após a Segunda Guerra Mundial. Em vista das barbáries praticadas contra grupos minoritários, houve forte comoção internacional em defesa dos direitos desses grupos. Dessa forma, a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 foi uma resposta aos horrores de guerra.

Durante a Segunda Guerra, milhões de pessoas foram mortas pela Alemanha Nazista o que ocorreu sob o pretexto de a raça ariana ser superior às demais – situação bem explicada sob o prisma da aversão aos diferentes. Dessa forma, a perseguição dos judeus e outras minorias ocorreu de forma legal, pois o próprio Estado determinou o morticínio⁹. Por isso, hoje, a palavra genocídio e seu significado (que é o extermínio voluntário de um grupo de pessoas) perpassa o ensino de cursos da área Humana, como História e Direito. O termo genocídio também ganhou destaque na mídia internacional e passou a fazer parte do cotidiano do homem comum a partir do acompanhamento dos julgamentos de crimes de guerra.

Foram estes aspectos que impulsionaram o desenvolvimento dos Direitos Humanos: a violação da vida e dignidade de seres humanos. Naquele momento, foi questionado se o Estado, representando a coletividade, tem poder sobre a vida e morte de alguém. A resposta foi que há direitos inalienáveis, oponíveis a qualquer um que seja, inclusive ao Estado. Assim, foi reafirmado que há direitos individuais que são oponíveis em face de toda a coletividade, pois são caros demais para serem renunciados.

No relatório preliminar do Conselho Nacional de Educação, reunido em 2012, expresso através de um parecer (no processo administrativo nº 23001.000158/2010-55) a favor das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, ao conceituar direitos humanos e sua contextualização histórica, a relatora Rita Gomes do Nascimento, também reconhece a ligação entre esse termo e o movimento de resistência:

⁹ “Não só judeus, mas também ciganos, pessoas com deficiências, comunistas e dissidentes religiosos (especialmente testemunhas de Jeová), entre outros [bem como] os homossexuais não escaparam da purga.” (BARAÑAO, 2019, p. 305).

Os Direitos Humanos são frutos da luta pelo reconhecimento, realização e universalização da dignidade humana. [...] Constituindo os princípios fundadores de uma sociedade moderna, os Direitos Humanos têm se convertido em formas de luta contra as situações de desigualdades de acesso aos bens materiais e imateriais, as discriminações praticadas sobre as diversidades socioculturais, de identidade de gênero, de etnia, de raça, de orientação sexual, de deficiências, dentre outras e, de modo geral, as opressões vinculadas ao controle do poder por minorias sociais. A conversão dessas lutas e de suas conquistas em normas regulatórias mais sistematizadas, [expressa-se] numa Cultura de Direitos (BRASIL, 2012, p. 1 e 3).

Houve documentos anteriores que demonstram que os Direitos Humanos já eram assunto preexistente, mas tais documentos eram pontuais ou locais. A Segunda Guerra foi um marco para o tema, pois com a criação da Organização das Nações Unidas houve a tentativa de unificar o mundo em prol da paz e solidariedade. Destarte, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi uma tentativa organizada de sistematização de todos os direitos essenciais ao homem, bem como uma tentativa de maior abrangência jurídica.

Como exemplo, pode-se citar a Magna Carta da Inglaterra de 1215 que defendeu o valor da liberdade civil e política – em grande parte, valores requeridos para o fortalecimento do capitalismo em detrimento do feudalismo e das estruturas sociais até então vigentes. Posteriormente, em 1776, outro texto que ganhou destaque foi a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América¹⁰ que defendeu a universalidade dos direitos, em razão da natureza universal humana. Já em 1789, durante a Revolução Francesa, houve a edição da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e reforçou os princípios de liberdade, igualdade e fraternidade defendidos pelos franceses (COMPARATO, 2019).

Assim, não se pode falar que os Direitos Humanos são algo novo. Mas com certeza pode-se dizer que eles adquiriram suas feições modernas a partir da Segunda Grande Guerra. E considerando o marco histórico de seu desenvolvimento moderno: que significou o fortalecimento dos Direitos Humanos em face de violações concretas, essa característica perpassou os posteriores instrumentos jurídicos sobre o tema. Na América Latina, a luta social contra os regimes autoritários resultou em fortalecimento dos Direitos Humanos. No caso

¹⁰ “Consideramos estas verdades como evidentes por si mesmas, que todos os homens são criados iguais, dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis, que entre estes estão a vida, a liberdade e a procura da felicidade. Que a fim de assegurar esses direitos, governos são instituídos entre os homens, derivando seus justos poderes do consentimento dos governados; que, sempre que qualquer forma de governo se torne destrutiva de tais fins, cabe ao povo o direito de alterá-la ou aboli-la e instituir novo governo, baseando-o em tais princípios e organizando-lhe os poderes pela forma que lhe pareça mais conveniente para realizar-lhe a segurança e a felicidade.” Trecho da Declaração de Independência dos Estados Unidos da América.

brasileiro, a Constituição Federal de 1988 com seu extenso art. 5º, o qual expressa enunciados contidos em outros pactos sobre Direitos Humanos, foi promulgada após 21 anos de ditadura militar, pois durou de 1964 a 1985. Resumidamente, os Direitos Humanos não foram desenvolvidos pacificamente, cada novo direito foi reconhecido em razão de alguma luta social (cada conquista adveio de situações adversas).

Historicamente, os direitos humanos foram alargando sua incidência para toda a espécie humana. Por exemplo: no Brasil colonial, o marido tinha poder de decisão sobre vida e morte sobre a vida de sua mulher. Pois as Ordenações Filipinas davam “direito de o marido agredir e, se julgasse necessário, matar a esposa flagrada em adultério” (SOUZA; BRITO; BARP, 2009, p, 68). Hoje, reconhecemos que homens e mulheres são iguais em direitos e deveres e que ambos têm direito à vida e dignidade. No passado, o direito foi uma dádiva concedida a poucos, “ao considerar o fato de que os Direitos Humanos são uma construção histórica, ressalta também que os documentos produzidos para enunciar seus princípios expressam uma concepção que fala do seu tempo, na ótica do pensamento hegemônico de então” (RAMOS, 2011, p. 192-193).

Ainda há discussão sobre a natureza dos Direitos Humanos, se eles são inatos ou históricos. Nesse aspecto, existe a corrente universalista que defende que há um mínimo ético e também existe a corrente do relativismo cultural que explica que a teoria dos direitos humanos está ancorada na cultura de cada povo (PIOVESAN, 2009). Posiciono-me na defesa de que eles são intrínsecos à condição humana, são direitos que se ligam intimamente à característica do ser homem. O movimento histórico de ampliação dos textos jurídicos apenas certificou como verdadeira a magnitude desses direitos e diminuiu desigualdades preexistentes (não foi um ato de concessão, mas um ato de reconhecimento).

Em seu desenvolvimento histórico, no contexto do fim da Segunda Grande Guerra Mundial e elaboração da Declaração Universal de Direitos do Homem, os Direitos Humanos foram reconhecidos como interesse internacional. E em razão do próprio momento histórico fortaleceu sua característica de barreira contra abusos praticados pelo próprio Estado.

4 RELAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO INTEGRAL

O conhecimento é em si mesmo um poder.

(Francis Bacon)

Por tudo o que foi exposto no texto até agora, o entendimento da relação entre o ensino-aprendizagem dos direitos humanos e os objetivos da educação integral tornou-se intuitivo. Portanto, após entender a intenção pedagógica dos institutos federais e o significado de educação em direitos humanos, pode-se facilmente vislumbrar a ligação entre eles. Isso significa dizer que a promoção da EDH é essencial à consecução de uma educação omnilateral/ politécnica, ou seja, a EDH não é tomada como uma ferramenta útil ou simplesmente válida, mas necessária. Pois na sociedade brasileira atual, marcada por uma série de conflitos resultantes de inúmeras formas de intolerância, não existe a formação de forças de trabalho verdadeiramente emancipadas sem a devida reflexão sobre o ser humano e seus direitos e deveres (GUEDES; SILVA; GARCIA, 2017).

Resumidamente, pensar em uma educação integral sem aventar o desenvolvimento da EDH é uma utopia alienante, visto que a ignorância, tem levado à violação de direitos básicos, como a educação e o próprio direito à uma sobrevivência digna, com saúde, lazer, segurança e amparo social. Hoje vive-se em uma comunidade mundial, marcada pela globalização das injustiças sociais e, conseqüentemente, maior mobilização em prol da defesa dos direitos fundamentais do homem e da mulher; fato que evidencia que inexiste educação plena sem EDH. Sobre isso, a filosofia desenvolvida por Michel Foucault (1984) é interessante, pois de acordo com o autor, existe relação inseparável entre saber e poder. Para ele, o conhecimento não é algo intrínseco ao homem – mas algo inventado – formado através das relações de poderes entre os sujeitos. E aqui estão as lições mais valiosas que podem-se extrair dos ensinamentos da relação entre saber e poder de Foucault aplicáveis ao tema desse texto: a primeira é que toda relação humana é marcada pelo poder, a segunda é que o conhecimento é uma forma de poder, em linhas gerais.

Por isso, no início do parágrafo anterior foi utilizada a seguinte expressão: ‘pensar em uma educação integral sem aventar o desenvolvimento da EDH é uma utopia alienante’, porque o saber e o poder são aliados, são formas de controle da sociedade, segundo Foucault.

E fazendo uma aplicação direta ao tema desse trabalho, isso significa que o conhecimento dos direitos humanos é libertador, pois o aluno-cidadão toma a consciência de seu papel na sociedade, inclusive com uma participação engajada na transformação social. Portanto, aqui explicitou-se a relação existente entre a Educação em Direitos Humanos e a Educação Integral.

5 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - EDH

A pesquisa científica nos mais variados campos do conhecimento e da vida associativa produz resultados passíveis de serem incorporados a programas e políticas de promoção da paz

Adorno

O objetivo do presente capítulo é apresentar a conceituação e alcance da Educação em Direitos Humanos, explicitando sua origem, significados, formas como pode ser implementada na vida escolar e sua característica diferenciadora.

A Educação em Direitos Humanos busca a efetivação desses através do ensino-aprendizagem. É uma ponte que liga o texto jurídico, com todos seus termos técnicos, ao cidadão comum. A EDH é fruto de um engajamento social que percebeu que a ignorância acerca dos direitos humanos oportuniza violações humanitárias. A EDH é uma necessidade da sociedade atual, pois propõe a socialização dos direitos humanos.

Isso não significa que a meta é atingida com a propagação dos instrumentos jurídicos. Verdade é que essa é uma fase importante e essencial, mas o foco é o desenvolvimento integral do aluno enquanto pessoa, como ser social agente de transformações. O eixo propulsor do desenvolvimento da EDH foi a constatação de que a ignorância é entrave ao pleno desenvolvimento de uma sociedade justa. A consciência é essencial à humanidade, pois somente a emancipação gera ações intencionais. Somente podemos planejar o que queremos ser, enquanto sociedade, se antes tivermos consciência de o que somos e como podemos atingir nosso objetivo. O exercício da cidadania percorre primeiro os caminhos do intelecto.

Sua ideia primordial é o compartilhamento, ampliação do conhecimento e reflexão sobre os direitos inerentes ao próprio homem e sua ambição final é a concretização dos direitos humanos.

Por isso o objetivo do presente estudo é proporcionar visibilidade ao tema como meio de transformação social; visto que a Educação em Direitos Humanos não é dos assuntos mais debatidos no ambiente escolar “a educação ainda é muito resistente ao tema dos Direitos Humanos [...] ainda causa estranhamento nas pessoas” (RAMOS, 2011, p. 202). Estudo conduzido pela autora, relata que os Direitos Humanos ainda estão centrados no campo de

estudo do Direito, ao mesmo tempo que são uma realidade pouco vivenciada na Educação Básica.

A EDH pressupõe o ato de educar que é mais abrangente que ensinar e é desenvolvida tanto em ambientes formais de ensino, quanto informais. Diz-se ato de educar porque visa o desenvolvimento integral do ser humano, abrangendo uma esfera maior que o desenvolvimento intelectual. A preocupação não é apenas com o aspecto jurídico ou acadêmico dos Direitos Humanos, mas sua faceta precipuamente humana.

A abordagem dos Direitos Humanos no contexto escolar permite o reconhecimento das diferenças, que significa o tratamento justo das peculiaridades locais sem impor uma uniformidade estática ao tema. Como espaço de socialização de saberes, a escola permite a apreensão crítica através do diálogo “um diálogo que não quer trazer o outro para uma posição supostamente universal, fixa e homogênea, mas investe em políticas culturais que favoreçam, ampliem os espaços de negociação da diferença” (RAMOS, 2011, p. 193).

A compreensão dos Direitos Humanos necessita uma ressignificação, principalmente quanto à ideia de universalidade e igualdade (que lhe são inerentes). Pois tais características requerem uma abordagem cautelosa, segundo RAMOS, 2011 “qualquer pretensão de universalidade é uma ficção criada para subjugar a diferença” (p. 195) e respectivamente sobre a concepção de igualdade “se pretende que todos e todas estejam igualmente incluídos, o que deixa de fora muitas outras possibilidades, historicamente silenciadas” (p. 196).

A finalidade da educação não é neutra, pois está inserida em um contexto social. Para isso o aprendizado precisa ser problematizado e contextualizado, isso é verdade também quando os direitos humanos são abordados e a educação pode ser uma prática libertadora na qual os homens aprendem a ser humanos em sua relação com os semelhantes¹¹ (FREIRE, 1987). Em razão disso, neste artigo defenderemos que a EDH parte do ponto inicial de conhecimento dos direitos humanos em si, porém só se aperfeiçoa com a devida mobilização social.

¹¹ Pois de acordo com ensinamentos de Paulo Freire - contidos no livro *Pedagogia do Oprimido* - dependendo da relação estabelecida, se esta relação for opressiva, ocorre o que pode-se chamar de ‘desumanização’. Disso depreende-se que o homem aprende sobre sua própria humanidade e a partir desse entendimento, pode expressar e defender sua identidade. Esse processo é denominado pelo autor de ‘hominização’.

Outro ponto que também deve ser destacado é a educação como um direito humano que visa garantir a equidade social, dentro desse contexto tem sido debatida a educação integral que pressupõe o desenvolvimento de todas as faculdades do estudante: intelectual, físico, social, psicológico.

Na defesa desse direito, a Constituição Federal Brasileira de 1988 defende a educação em seu art. 6º como direito social! Em tópico mais detalhado sobre o assunto, o art. 225 da CF/88 diz que a educação é um direito de todos e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesse viés, a legislação educacional brasileira (lei 9394/96 - LDB) reforça a ideia, indicando que o ato de ensinar deve ser atrelado ao trabalho e à prática social. Resumidamente, o objetivo da escola é a inserção social do indivíduo, para isso o aluno deve desenvolver sua aptidão ao “exercício da cidadania”, segundo art. 2º e 22 dessa mesma lei.

Situando a escola como instituição cuja função é a socialização da cultura expropriada das classes subalternas pelas classes dominantes, a EDsHs é representada como instrumento de transformação social, consolidação da democracia e promoção da cidadania. (RAMOS, 2011, p. 206)

A EDH promove a conscientização da ação discente, pois o aluno no exercício de seu direito - ao estar inserido no ambiente educacional - pode esmiuçar o alcance e as implicações desse ato. Dessa forma, a fruição da educação é emancipatória, é uma ação cíclica capaz de aumentar o diâmetro do eixo a cada novo giro. O ser que aprende reflete sobre seu direito ao mesmo tempo em que o usufrui, gerando uma apreensão mais solidificável.

A partir de tudo o que foi exposto até agora, pode surgir a indagação sobre como promover a EDH e, para isso, propõe-se a articulação da temática em todas as demais disciplinas, pois parte-se do pressuposto que a fragmentação do currículo com disciplinas isoladas e específicas desprivilegia a formação integral. Segundo o problema dos cursos integrados é a integração deficiente dos saberes. Isso significa que adicionar disciplinas propedêuticas às disciplinas profissionais não cumpre o objetivo da educação integral, omnilateral ou politécnica. Para que o ensino tenha a qualidade da politecnia, os saberes precisam ser articulados, capazes de atingir o objetivo comum que é a formação completa do indivíduo.

Ao discorrer sobre o currículo dos cursos integrados, SILVA e MELO, 2018 dizem que existe uma “não-integração entre as disciplinas científicas e profissionais” (p. 188).

Tratando do tema EDH e currículo, Rosa Maria explicita que esse campo de estudo é, por definição, interdisciplinar e argumenta:

Propondo-se a realizar a emancipação humana, a EDH socializa uma concepção abrangente e de universalidade, daí a sua transversalidade, que não se circunscreve a nenhum campo disciplinar específico, não pertence a nenhuma área do conhecimento exclusiva. Caso assim seja concebido e implementado, a EDH estará confinada e tolhida em suas finalidades de construir um novo modo de pensar e agir dos e para os indivíduos/grupos e sociedades.

A sua dimensão ética é a multidimensão, o conjunto de dimensões, que deve atravessar todas as áreas do conhecimento, o que significa injetá-las de uma cultura bastante diferente tanto daquela de puro abstracionismo quanto aquela de mero pragmatismo. A EDH implica desconstruir a ótica do conhecimento apenas pelo conhecimento e a ótica apenas utilitarista do conhecimento: considera a relevância do conhecimento para a nossa vida prática, concreta, mas também a imprescindibilidade da reflexão crítica dos seres humanos acerca de sua existência e suas experiências, em todos os sentidos. Mais do que isso: a EDH recoloca algo que tem sido perdido, secundarizado, banalizado: **a importância, o valor, maior do que tudo, da vida humana** [grifo da autora] (SILVEIRA, 2014, p. 85-86).

Como apoio ao professor, o Ministério da Educação publicou a cartilha intitulada ‘Direitos Humanos e Educação’ que contém várias sugestões de oficinas e material didático para realizá-las e para isso utilizou-se do método transversal para abordar a temática dentro da sala de aula. Ao discorrer sobre os ideais e valores dos direitos humanos associaram-nos à democracia e à cidadania ao discorrer que “seu papel deva ser o de impregnar a vida escolar, não só como um tema transversal, mas por meio de ações integradas que promovam e cultivem um modo de vida democrático e solidário” (BRASIL, 2013b, p. 30). Como exemplo, esta cartilha também elencou várias possibilidades de aprofundamento dos conteúdos dentro de variadas disciplinas como Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais, Artes e Educação Física. Para o docente que nunca trabalhou ou tem pouca prática em EDH pode ser uma boa opção.

Assim como outros focos do Ensino Médio integrado à Educação Profissional como o trabalho, a EDH também auxilia na humanização do próprio homem e o torna cômico de seus direitos e deveres perante todos.

Ainda dentro do contexto do modo como trabalhar a EDH, Boaventura Sousa Santos indica um bom caminho ao descrever que os direitos humanos partem de uma política progressista emancipatória que justifica seu âmbito global ao mesmo tempo que os legitimam localmente.

A política dos direitos humanos é basicamente uma política cultural. Tanto assim é que poderemos mesmo pensar em direitos humanos como sinal do regresso do

cultural, e até mesmo do religioso, em finais de século. Ora, falar de cultura e de religião é falar de diferença, de fronteiras, de particularismos. Como poderão os direitos humanos ser uma política simultaneamente cultural e global? (SANTOS, 1997, p. 107)

É justamente nesse ambiente dual (cultural e global) que o docente trabalha, pois os dois partem do mesmo conceito: direitos humanos! Dessa forma a abordagem precisa basear-se no entendimento que o ponto comum dos seres humanos é a própria diferença e a partir dessa constatação incentivar a tolerância. E nisso não há contradição, por mais que os termos em seus extremos signifiquem coisas opostas, porque em relação aos homens, são termos perfeitamente harmônicos, pois somos iguais na medida de nossas diferenças. Inclusive, sob esse prisma, incluir todos os homens e mulheres dentro da mesma perspectiva de igualdade é tendencioso e mascara a realidade. Nesse aspecto, o já citado sociólogo afirma que “aquilo a que chamamos de globalização é sempre a globalização bem-sucedida de determinado localismo” (SANTOS, 1997, p. 108). E Silveira (2014) reafirma tal ideia ao dizer que os direitos precisam ser contextualizados, respeitando sua característica de ser ‘universalidade na diversidade’.

Uma consideração importante sobre a característica da EDH é a de que pode-se perceber que a conceituação de EDH está além da instrução. Ela é de natureza permanente, que busca a mudança através da lapidação dos valores do indivíduo. Está ancorada na prática e no exemplo, como educação para a vida visa desenvolver não só o intelecto de quem aprende, mas também sua vontade de agir, ampliando não só a visão de mundo dos alunos, mas também dos professores.

Conceitualmente, a EDH é a ‘formação de uma cultura de respeito à dignidade humana’ e isso implica o reconhecimento das diferenças. Essa prática docente lida com valores caros à sociedade, que não são bens materiais e palpáveis, mas que apesar disso são bens que quando ausentes são imediatamente percebidos e requeridos. Dentre esses bens perseguidos pela sociedade, os quais são tratados pela EDH, estão a solidariedade, igualdade, dignidade, liberdade, tolerância. E aqui está a grande característica dessa temática: a finalidade maior não é a preparação para uma profissão ou para êxito em alguma prova. Sua finalidade maior é o êxito da própria sociedade e conseqüente felicidade individual de cada cidadão.

E talvez nesse aspecto de a EDH ser visionária e não ter aplicação simples ou imediatista seja o maior empecilho para o reconhecimento que deveria ter. Pois seus

resultados não se traduzem em uma pontuação em provas, porque a assimilação de valores não pode ser medida através de uma avaliação acadêmica. Na verdade, a intenção da própria EDH não é medir os valores adquiridos, mas praticá-los (não é quantitativa, mas qualitativa).

Resumidamente, a EDH tem uma dinâmica diferente dos outros temas e/ou disciplinas escolares (que permitem a abordagem tradicional de exposição do tema, apreensão pelo aluno e posterior avaliação do conhecimento), mas que apesar disso é tema importante que deve ser debatido e posto em prática.

6 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PROMOVIDA PELO IFTM *CAMPUS* UBERLÂNDIA

Nesse capítulo serão analisados como o *locus* de pesquisa desenvolve a Educação em Direitos Humanos, para isso foram analisados os PPCs de cada curso técnico integrado ao Ensino Médio, bem como as ações pontuais desenvolvidas no prazo de 12 (doze) meses aliada à pesquisa de como é feita a formação continuada dos docentes referentes a esse tema, inclusive houve análise sobre sua periodicidade.

6.1 ANÁLISE DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS

Eu ando tomando o rumo certo agora, me deseje sorte!

Caio Fernando Abreu

O projeto político pedagógico de uma instituição de ensino é o espaço privilegiado para a inserção da temática dos direitos humanos, pois nele são impressos as crenças e os valores de toda a comunidade escolar, inclusive de seu entorno social, constituindo-se em um compromisso público com os objetivos da comunidade a qual a escola está inserida (VEIGA, 2006). Nesse sentido, o IFTM *campus* Uberlândia possui um projeto pedagógico para cada curso que oferta. Para melhor compreensão do desenvolvimento das ações trazidas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio da instituição, os PPCs dos cursos foram analisados como fontes documentais.

É importante que as relações interpessoais e a atuação dos profissionais se pautem em uma educação em e para os direitos humanos (DH), levando em consideração a escola enquanto instituição social onde o processo educativo acontece de forma sistemática, em que as relações deveriam se modelar pelo princípio da igualdade e da construção da cidadania, visando à atuação do aluno na sociedade. Nesse sentido, o projeto político-pedagógico (PPP) é o caminho democrático para fortalecer a inserção da temática dos DH nas instituições. [...] Nesse sentido, a maior função da escola é humanizar o processo educacional e promover uma formação problematizadora, completa, que perpassa todos os aspectos da vida humana. Então, o papel que essa instituição desempenha na sociedade e a definição do tipo de sociedade que ela deseja construir devem fazer parte do projeto coletivo que ela desenvolve (GUEDES; SILVA; GARCIA, 2017, p. 582-583).

A análise dos PPCs foi realizada considerando-se os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio oferecidos no ano de 2020. Nesse ano foram ofertados 4 (quatro) cursos em 5 (cinco) turmas – visto que o curso de Agropecuária ofertou 2 (duas) turmas e os outros ofertaram apenas 1 (uma) turma: o curso técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio (com as turmas A e B); o curso técnico em Manutenção e Suporte em Informática integrado ao Ensino Médio (com a turma C); o curso técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio (com a turma D); e, por último, o curso técnico em Alimentos integrado ao Ensino Médio (com a turma E). De acordo com os editais de ingresso disponíveis no sítio eletrônico da instituição, no início de cada ano são ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para os ingressantes do 1º ano.

6.1.1 PPCs do Curso de Agropecuária integrado

Em 2020 houve alteração do PPC do curso técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio, dessa forma os ingressantes do 1ºA e do 1ºB tiveram seu currículo disposto através da Resolução nº 25/2020 aprovada pelo Conselho Superior do IFTM – CONSUP/IFTM; já os alunos do 2ºA, 2ºB e 3ºA e 3ºB, estavam sob a égide do PPC anterior, vigente desde 2012, que foi aprovado pelo CONSUP/IFTM através da Resolução nº 41/2016. Isso significa que em 2020, havia 2 (dois) PPCs vigentes: o PPC 2020 para os ingressantes e o PPC 2012 para os alunos veteranos.

O PPC de 2012 (Resolução nº 41/2016 do CONSUP/IFTM) não contém nenhuma referência ao termo ‘direitos humanos’; ao tratar sobre os aspectos legais e a legislação referente ao curso, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos não são mencionadas. Já no PPC de 2020 (Resolução nº 25/2020 do CONSUP/IFTM) o termo ‘direitos humanos’ é mencionado 10 (dez) vezes. O novo PPC, ao discorrer sobre os aspectos legais e a legislação referente ao curso, referenciaram o Decreto nº 7.037/2009 (que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3) e a Resolução do MEC nº 01, de 30 de maio de 2012 (que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos); na seção intitulada ‘princípios norteadores da concepção curricular’ expressou em seu inciso V que o currículo do curso será orientado pelo “respeito aos direitos humanos como direito universal” e dentro dessa seção de princípios, além de expressar o respeito aos direitos humanos como um todo, também

descreveu direitos específicos, como exemplo: o “reconhecimento das identidades de gênero e étnico-raciais” (através do inciso XII).

Dessa forma, ao comparar os dois PPCs vigentes (2012 x 2020) pode-se observar um avanço na visibilidade da EDH, porque o texto saiu do patamar nulo, visto que nada falou sobre a temática dos direitos humanos, para um patamar positivo. Isso demonstra que o IFTM *campus* Uberlândia ao reformular o PPC do curso, se atentou para a necessidade da inserção da temática em sua prática pedagógica. E em relação às renovações desse tipo de documento (lembrando que o termo renovação constitui-se em ‘dar nova vida’ aos PPCs envelhecidos), cabe um ensinamento importante: “O PPP deve ser a referência para a avaliação institucional. É ele que proporciona os dados para a atualização das ações, posto que os dados obtidos orientem seu replanejamento” (GUEDES; SILVA; GARCIA, 2017, p. 591).

Outra característica importante do PPC 2020 que corrobora a função social do IFTM, é que o objetivo de uma educação integral está certamente consolidado em seu texto. Veja:

O currículo dos cursos técnicos integrados ao ensino médio será orientado pelos seguintes princípios:

I – formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e a preparação para o exercício das profissões técnicas.

II – projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante; (grifo da autora)

(Resolução nº 25/2020 do CONSUP/IFTM)

Aqui no PPC 2020 do curso técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio do IFTM *campus* Uberlândia, ficou clara a concepção de uma educação integral e a necessidade do desenvolvimento da EDH.

6.1.2 PPC do Curso de Manutenção e Suporte em Informática integrado

Em 2020, havia um único PPC vigente para o curso técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio do IFTM *campus* Uberlândia. As turmas do 1ºC, 2ºC e 3ºC foram todas regidas pela Resolução nº 07/2014 do CONSUP/IFTM. Esse PPC não menciona nenhuma legislação específica de EDH na seção que discursa sobre os aspectos legais que balizam o curso. Mas em contrapartida, na seção dos princípios norteadores da

concepção curricular, há o desenvolvimento da fundamentação filosófica e epistemológica do curso que contempla a temática dos direitos humanos, que foi expressa da seguinte forma:

É considerado conhecimento escolar, numa visão majoritária, aquele conhecimento que além de ser sancionado pela ciência, deve também preparar o indivíduo para a vida em sociedade e para o mundo do trabalho. Prioriza-se comumente os conhecimentos técnicos. Mas quando se pensa numa **educação humanista**, pensa-se em prover os alunos com habilidades que lhes permitam refletir criticamente, compreender e intervir no mundo; conteúdos filosóficos, sociais, morais, culturais e outros temas transversais acabam se tornando prioridade, tais como educação alimentar, valorização do idoso, educação ambiental, educação para o trânsito e **direitos humanos** [grifos da autora] (Resolução nº 07/2014 do CONSUP/IFTM).

Nesse breve excerto transcrito acima pode-se contemplar a inserção tímida da temática da EDH no PPC do curso. Mesmo que timidamente, pode-se afirmar que houve um avanço, ao se considerar o fato de que o PPC do curso está vigente desde o ano de 2013, ele ainda tem vantagem sobre o PPC 2012 do curso técnico em Agropecuária integrado. Ou seja, em 2012 começou a valer o antigo PPC de Agropecuária integrado que nenhuma menção fez sobre os direitos humanos, 1 (um) ano depois, em 2013, passou a valer o PPC do curso técnico em Manutenção e Suporte em Informática integrado, que expressou o termo 2 (duas) vezes. Com isso, vislumbra-se o posicionamento gradual e contínuo do IFTM *campus* Uberlândia em favor da inserção da temática da EDH em seu compromisso pedagógico.

Ainda na análise do PPC 2013 do curso, pode-se observar que a segunda, e última, menção do termo ‘direitos humanos’ em seu texto se dá em aproximação com os objetivos da educação integral. O que reafirma a indissociabilidade entre a educação integral e a EDH, que foi reconhecida pelo IFTM *campus* Uberlândia, no texto do documento na seção dos princípios norteadores da concepção curricular, na parte específica sobre a fundamentação epistemológica e pedagógica:

O professor Eduardo Chaves assim interpreta o texto do MEC para o Ensino Médio: “[...] Os PCNs deixam claro, em mais de um lugar, que a função da escola é ajudar os alunos a construir as competências básicas necessárias para ‘**o pleno desenvolvimento humano**’ (...) [essas competências], necessárias para o desenvolvimento humano pleno, cobrem as competências necessárias tanto para o desenvolvimento pessoal como para o desenvolvimento profissional e para o desenvolvimento social (necessário ‘para o exercício da cidadania’)” (CHAVES, 2007).

Neste sentido, as novas diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio priorizam a **formação integral do aluno**, integração dos conhecimentos gerais e técnico-profissionais realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e contextualização; o trabalho e a pesquisa como princípio educativo e pedagógico respectivamente; **educação em direitos humanos** como princípio nacional norteador e a indissociabilidade entre educação e prática social [grifos da autora] (Resolução nº 07/2014 do CONSUP/IFTM).

De acordo com os termos destacados da citação acima, fica mais fácil perceber como o IFTM campus Uberlândia estabelece a relação entre a educação integral e a Educação em Direitos Humanos ao estabelecer suas prioridades pedagógicas.

6.1.3 PPCs do Curso de Meio Ambiente integrado

Em 2020 também haviam 2 (dois) PPCs vigentes para o curso técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio do IFTM *campus* Uberlândia, à semelhança do que ocorreu com o curso técnico em Agropecuária integrado. Dessa forma os ingressantes do 1ºD tiveram seu currículo disposto através da Resolução nº 24/2020 aprovada pelo Conselho Superior do IFTM – CONSUP/IFTM; já os alunos do 2ºD e 3ºD, estavam sob a égide do PPC anterior, vigente desde 2016, que foi aprovado pelo CONSUP/IFTM através da Resolução nº 14/2016. Isso significa que em 2020, havia 2 (dois) PPCs vigentes: o PPC 2020 para os ingressantes e o PPC 2016 para os alunos veteranos.

O PPC 2016 menciona o termo ‘direitos humanos’ 3 (três) vezes. Ao discorrer sobre os aspectos legais e a legislação aplicável ao curso, referencia o Decreto nº 7.037/200 (que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3) – e essa é a única legislação específica referenciada no texto do PPC. Na seção das unidades curriculares, explica que a Educação em Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal:

Alguns temas que compõem o currículo são de suma importância para a formação humana e cidadã dos estudantes, porém não se constituem apenas como mais um conteúdo, pois são abordados de maneira transversal e integrada, permeando os componentes curriculares como um todo [no texto que segue no PPC, ele elenca os temas que serão tratados dessa maneira e inclui a EDH nos tópicos]. (Resolução 14/2016 do CONSUP/IFTM).

O novo PPC do curso, vigente desde 2020, contém o termo ‘direitos humanos’ 10 (dez) vezes, em consonância com o PPC 2020 do curso técnico em Agropecuária integrado. E no mesmo molde desse último, também discorreu sobre os aspectos legais e a legislação referente ao curso, referenciando o Decreto nº 7.037/2009 (que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3) e a Resolução do MEC nº 01, de 30 de maio de 2012 (que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos); e na seção intitulada ‘princípios norteadores da concepção curricular’ também expressou os mesmos princípios (em cópia literal). Dessa forma, em seu inciso V sobre os princípios, também disse que o

currículo do curso será orientado pelo “respeito aos direitos humanos como direito universal” e dentro dessa seção de princípios, além de expressar o respeito aos direitos humanos como um todo, também descreveu direitos específicos, como exemplo: o “reconhecimento das identidades de gênero e étnico-raciais” (através do inciso XII). Visto que os princípios eram os mesmos, o PPC 2020 do curso técnico em Meio Ambiente integrado, também reafirmou a associação institucional entre a educação integral e a EDH.

6.1.4 PPC do Curso de Alimentos integrado

Em 2020, havia um único PPC vigente para o curso técnico em Alimentos integrado ao Ensino Médio do IFTM *campus* Uberlândia. As turmas do 1ºE, 2ºE e 3ºE foram todas regidas pela Resolução nº 10/2016 do CONSUP/IFTM. Esse PPC está vigente desde o ano de 2016 e contém a menção do termo ‘direitos humanos’ 2 (duas) vezes, na seção sobre os aspectos legais e legislações referentes ao curso, não existe nada sobre o tema especificamente. Porém, na seção sobre os princípios norteadores da concepção curricular do IFTM é dito que dentre os princípios da ‘inclusão social’ deverá ser trabalhada a EDH em concordância com o Decreto nº 7.037/2009 (que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3).

6.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA EM 12 (DOZE) MESES

*Os progressos obtidos por meio do ensino são lentos;
já os obtidos por meio de exemplos são mais imediatos e eficazes.*

Sêneca

Ao longo da pesquisa houve a constatação de que educar em direitos humanos pressupõe sim uma ação deliberada com o objetivo de esclarecimento da existência de tais direitos justamente na esperança de que eles sejam exercidos e até mesmo exigidos às autoridades públicas, conforme o caso. Porém, educar em direitos humanos pressupõe algo mais: a educação com base no exemplo. Isso significa que durante o processo educativo, é primordial que os direitos humanos também sejam respeitados. Abaixo seguem-se exemplos

de ações em respeito aos direitos humanos desenvolvidas pelo IFTM *campus* Uberlândia. Nem todas as ações estão precipuamente integradas aos currículos dos cursos da instituição, porém todas estão voltadas ao objetivo da aprendizagem e respeitam o ser humano em si. O que, verdadeiramente, também resulta na prática concreta da educação em direitos humanos.

Apenas para elucidar tal constatação de que a educação em direitos humanos se dá a partir do exemplo, destaca-se o ensinamento de Paulo Freire de que “ensinar exige a corporeificação da palavra pelo exemplo, [pois] pensar certo é fazer certo” (1996, p. 16)! E isso traz à tona a evidência de que muito mais do que ‘pretender ensinar’, é necessário ‘viver o que se ensina’. As lições trazidas pelo exemplo são mais solidificáveis na mente do aprendiz, sendo preferível à liquidez do ensino apenas pela teoria. De acordo com as terminologias utilizadas pelo autor: é necessário ‘redizer’ o que foi dito através da ‘prática testemunhal’.

Ainda nessa linha de raciocínio - considerando que neste trabalho adotou-se o posicionamento de que educação integral implica na formação humana do ser que aprende - outra pérola linguística de Paulo Freire que se coaduna com a constatação de que educar em direitos humanos está aliada ao exemplo, está contida no seguinte excerto: “Me movo como educador, porque, primeiro, me movo como gente” (1996, p. 37); frase esta que resume a importância do exemplo. Antes mesmo de tencionar uma educação que seja voltada para a formação humana, primeiramente preciso respeitar os alunos e reconhece-los como seres humanos digno de direitos. Uma educação em direitos humanos sem essa consciência da importância do exemplo é inócua.

Em razão disso, seguem-se abaixo as ações em respeito aos direitos humanos desenvolvidas pelo IFTM *campus* Uberlândia no período de um ano, com recorte temporal de maio de 2020 a maio de 2021. Note-se que aqui compilou-se ações desenvolvidas no *campus* Uberlândia, independentemente se a ação foi exclusiva do *campus* ou uma iniciativa coletiva, como os projetos de extensão *intercampi*, por exemplo. As ações de maior destaque desenvolvidas no *campus* em estudo foram retratadas, mesmo que a iniciativa não tenha sido exclusiva a essa unidade acadêmica.

Órgão de apoio acadêmico: NAPNE-IFTM. Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – Resolução IFTM N°55/2017. **Data** da resolução que aprovou o regulamento: 16 de outubro de 2012, através da Resolução ad referendum 35/2012 (o regulamento foi atualizado uma vez em 2017). **Natureza:** programa permanente que tem

por finalidade garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar do estudante com necessidades educacionais específicas no âmbito do IFTM. **Resumo** ou ‘razão de ser’ do NAPNE: criado para desenvolver ações efetivas que garantam a universalização do acesso à educação. **Direitos humanos direta ou indiretamente trabalhados pelo NAPNE:** igualdade no acesso à educação. **Observações adicionais:** a equipe do NAPNE do *campus* Uberlândia é composta por profissional da área de Psicologia para ajudar no acompanhamento psicoeducacional, de tradutor e intérprete de LIBRAS, de pedagogos e outros profissionais técnicos que trabalham conjuntamente para garantir o ingresso, permanência e sucesso escolar dos alunos da instituição. No período anual em análise (maio de 2020 a maio de 2021), o NAPNE *campus* Uberlândia acompanhou a vida acadêmica de 1 (um) estudante com transtorno do espectro autista; de 1 (uma) estudante com paralisia cerebral; de 4 (quatro) estudantes surdos ou alguma perda auditiva; 1 (uma) estudante com deficiência intelectual; 1 (um) aluno com dislexia; 2 (dois) alunos com baixa visão; 1 (um) estudante com transtorno obsessivo compulsivo (TOC); 2 (dois) estudantes em sofrimento psíquico – inclusive após tentativa de suicídio. No período analisado, as aulas foram ministradas remotamente em razão da pandemia de Covid-19. Em razão disso, além do acolhimento e da mediação pedagógica, o NAPNE também atuou no suporte das mídias digitais para que os alunos pudessem participar das aulas. Dos alunos citados, 2 (dois) concluíram o curso nesse período. Para concluir o relato das atividades, cabe ressaltar que o NAPNE, nos dias 11 e 12 de março de 2021, também realizou o I Seminário sobre Trote, bullying e cyberbullying.

FIGURA 4 – DIVULGAÇÃO DO I SEMINÁRIO SOBRE TROTE, BULLYING, CYBERBULLYING E OUTRAS VIOLÊNCIAS



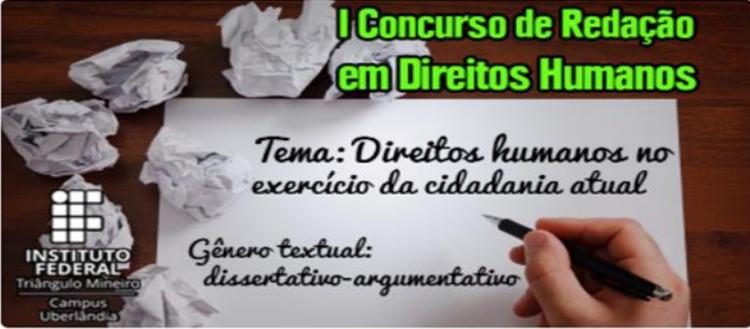
FONTE: Sítio eletrônico do IFTM (2021). Disponível em: <<https://iftm.edu.br/noticias/index.php?id=10885>>. Acesso em: 30 de junho de 2021.

Órgão de apoio acadêmico: projeto de extensão ‘Educação em Direitos Humanos no IFTM – *Campus* Uberlândia: ações para o fortalecimento da formação cidadã do estudante’.

Data de desenvolvimento das atividades: julho a dezembro de 2020. **Natureza:** projeto de extensão, com atividades previamente programadas em edital específico e com duração definida. **Resumo** ou ‘razão de ser’ do grupo de extensão: incentivar e promover boas práticas em relação aos direitos humanos através de ações voltadas à comunidade acadêmica interna e externa. **Direitos humanos direta ou indiretamente trabalhados pelo grupo de extensão:** por se tratar de iniciativa específica para divulgação dos direitos humanos, vários documentos legais foram trabalhados. Dessa forma, pode-se dizer que o panorama geral sobre os direitos humanos foi trabalhado. Em especial, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi estudada durante o projeto. **Observações adicionais:** durante o período das atividades, 3 ações foram trabalhadas: a primeira foi a análise da percepção sobre direitos humanos através de um questionário, a segunda foi a realização de um minicurso sobre EDH e a terceira foi um concurso de redação sobre os direitos humanos. O questionário foi elaborado via Google Forms e distribuído nos grupos de whatsapp de todos os estudantes do *campus*; o minicurso ocorreu em outubro de 2020 e o tema foi a igualdade, a aplicação do produto educacional

ocorreu nesse momento; já o concurso de redação recebeu inscrições do dia 18 de setembro ao dia 18 de outubro de 2020 de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental até graduandos do Ensino Superior, o objetivo foi promover a reflexão e a criatividade em torno do tema em um e-book que reuniu as 50 melhores redações.

FIGURA 5 – DIVULGAÇÃO DO I CONCURSO DE REDAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS



I Concurso de Redação em Direitos Humanos
Crédito: Divulgação

O Campus Uberlândia, através do Projeto de Extensão Educação em Direitos Humanos promove o I CONCURSO DE REDAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS do IFTM Campus Uberlândia, o concurso tem como objetivo promover reflexão e criatividade aliadas à linguagem da escrita formal e os Direitos Humanos.

Poderão participar estudantes que estão cursando desde o 9º ano do ensino fundamental até a graduação da rede pública e/ou particular. As 50 (cinquenta) melhores redações serão publicadas em um livro digital do projeto Educação em Direitos Humanos do IFTM, que será disponibilizado em domínio virtual público.

A divulgação do resultado será no dia 06 de novembro de 2020. Além da publicação das 50 (cinquenta) melhores redações em um e-book do projeto Educação em Direitos Humanos do IFTM - Campus Uberlândia, as 3 (três) primeiras melhores redações receberão uma certificação de menção honrosa do IFTM.

FONTE: Sítio eletrônico do IFTM (2020). Disponível em: <<https://iftm.edu.br/noticias/index.php?id=10667>>. Acesso em: 25 de junho de 2021.

Evento: I SEMINAFRO - Seminário Indígena e Afro-Brasileiro. **Data:** 17 e 18 de novembro de 2020. Foi organizado pelo NEABI - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – e teve como tema os “Dez anos do Estatuto da Igualdade Racial: desafios e avanços nas políticas de enfrentamento racial na Educação”. Público alvo: comunidade acadêmica dos campi do IFTM - professores, pesquisadores, estudantes de ensino médio e superior – e a sociedade ampla interessada na temática. **Resumo:**

“O evento, que consiste num projeto de extensão intercampi, está voltado para a comunidade acadêmica dos campi do IFTM - professores, pesquisadores, estudantes de ensino médio e superior – e a sociedade ampla interessada na temática. O seminário abrirá as atividades tratando do grande mérito do Estatuto da Igualdade Racial, que foi o de derrotar definitivamente o mito da democracia racial. Por meio da instituição da Lei 12.288/2010 o Estado reconheceu o racismo como um elemento construtor de desigualdade, comprometendo-se a implantar políticas públicas para superar as desigualdades sociais, educacionais e econômicas no seio do povo brasileiro. Entendendo que educação é central tanto para a reprodução do racismo quanto para o seu enfrentamento, o I Seminafro se propõe a discutir a lei numa perspectiva crítica no que se refere à garantia do acesso à educação e da construção de agendas político-pedagógicas rumo a efetivação de currículos e práticas educacionais antirracistas no IFTM. Contemplando as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que direcionam respectivamente os estudos e ações voltadas para as questões étnico-raciais afrodescendentes e indígenas no âmbito escolar, serão debatidas questões dos povos originários e tradicionais, a partir da perspectiva indígena e quilombola, com falas de experiências, vivências, estudos, pesquisas e ações extensionistas por palestrantes convidados”¹².

Direitos humanos direta ou indiretamente trabalhados pelo evento: igualdade entre os seres humanos, conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Estatuto da Igualdade Racial (lei 12.288/2010), inclusão da obrigatoriedade de ensino da temática da “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” nos currículos da Educação Básica (lei 11.645/2008). **Observações adicionais:** o evento promovido ocorreu em meio à pandemia de covid-19, dessa forma o canal do youtube foi utilizado e teve uma carga horária de 12 (doze) horas. Já existe programação para o II SEMINAFRO, conforme o calendário acadêmico do *campus* para os dias 18 e 19 de novembro de 2021¹³, o que indica uma preocupação institucional com o desenvolvimento e perpetuação dos debates sobre o tema.

¹² Resumo extraído do sítio eletrônico da instituição de ensino, na página do evento. Disponível em: <<https://iftm.edu.br/eventos/seminafro/>>. Acesso em: 20 de maio de 2021.

¹³ Calendário acadêmico do IFTM campus Uberlândia 2021 relativo aos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio disponível em: <<https://iftm.edu.br/calendarios/2021/Calend%C3%A1rio%20Acad%C3%AAmico%202021%20>

FIGURA 6 – DIVULGAÇÃO DO I SEMINAFRO



FONTE: Sítio eletrônico do IFTM (2020). Disponível em: <<https://iftm.edu.br/noticias/index.php?id=10764>>. Acesso em: 16 de novembro de 2020.

Evento: I Seminário de Educação Inclusiva (SEI) do IFTM. **Data:** 23 e 24 de novembro de 2020. Foi organizado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) e pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). **Público alvo:** servidores, estudantes e convidados da comunidade externa; ou seja, voltado para a população em geral. **Resumo:**

Com o objetivo de evidenciar a relevância das ações inclusivas desenvolvidas no IFTM e, com isso, proporcionar um acolhimento mais qualificado das diversidades por meio do desenvolvimento de ideias humanitárias e de formação cidadã, o evento traz momentos de troca de conhecimentos, experiências e práticas exitosas a respeito da educação inclusiva na instituição. As ações ocorrem com a promoção de mesas-redondas, palestras e apresentações artístico-culturais.”¹⁴.

<[%20Campus%20Uberl%C3%A2ndia%20-%20Cursos%20T%C3%A9cnicos%20Integrados.pdf](#)>. Acesso em: 20 de maio de 2021.

¹⁴ Resumo extraído do sítio eletrônico da instituição de ensino, na página de divulgação do evento. Disponível em: <<https://iftm.edu.br/noticias/index.php?id=10780>>. Acesso em: 30 de junho de 2021.

Direitos humanos direta ou indiretamente trabalhados pelo evento: igualdade entre os seres humanos, direito à educação e direito à inclusão social. **Observações adicionais:** o evento promovido ocorreu em meio à pandemia de covid-19, dessa forma a plataforma RNP e o canal do youtube foi utilizado e teve uma carga horária de 15 (quinze) horas. Evento gratuito que emitiu certificados de participação, objetivou compartilhar ações desenvolvidas e estimular práticas semelhantes. Já existe programação para o II SEI, conforme o calendário acadêmico do *campus* para os dias 04 e 05 de novembro de 2021¹⁵, o que indica uma preocupação institucional com o desenvolvimento e perpetuação dos debates sobre o tema.

FIGURA 7 – DIVULGAÇÃO DO I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA



FONTE: Sítio eletrônico do IFTM (2020). Disponível em: <<https://iftm.edu.br/noticias/index.php?id=10780>>. Acesso em: 30 de junho de 2021.

Evento: projeto de extensão ‘Escurecendo o Pensamento’. Esse evento contém um jogo de palavras, quase uma licença poética, em seu título, pois se propõe a discutir a participação de pessoas negras na construção da ciência. O projeto de extensão foi idealizado pelo NEABI *campus* Uberlândia, o NEABI *campus* Uberaba Parque Tecnológico e o Grupo de estudos e pesquisas Quilombo NEABI (GEPQUIN), com objetivo geral de promover educação antirracista por meio de implementação da lei 10.639/2003 que estabelece diretrizes

¹⁵ Calendário acadêmico do IFTM *campus* Uberlândia 2021 relativo aos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio disponível em: <<https://iftm.edu.br/calendarios/2021/Calend%C3%A1rio%20Acad%C3%AAmico%202021%20-%20Campus%20Uberl%C3%A2ndia%20-%20Cursos%20T%C3%A9cnicos%20Integrados.pdf>>. Acesso em: 20 de maio de 2021.

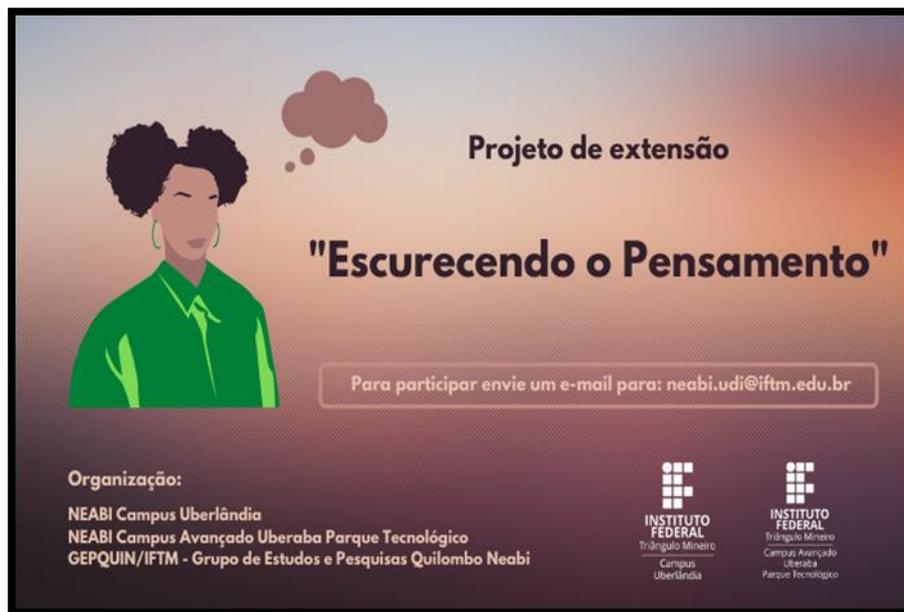
e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira’. Mas como objetivo específico desse evento em questão, podemos destacar a fala de uma de suas idealizadoras: “[o projeto] originou-se e foi estruturado dessa forma, pois é urgente entender que o modelo universal de ciência é branco, visto que quem possui o privilégio social possui também o privilégio epistêmico”¹⁶. **Data:** encontros quinzenais por meio da plataforma Google Classroom, com início em 16 de abril de 2021 e término em setembro – duração de 6 meses. E tem previsão de participação no II Seminário Temático sobre a Desmistificação da Abolição (ocorrido no dia 13 de maio de 2021, em lembrança aos 133 anos da Lei Áurea, debateu o racismo científico e a educação antirracista), bem como a participação no ‘A gosto do negro’, que ocorrerá em agosto¹⁷ de 2021 (em 2020 o evento foi organizado pelo NEABI *campus* Uberaba Parque Tecnológico e ocorreu em plataforma online). **Público alvo:** por ser um evento de extensão, as atividades são estendidas a toda a comunidade (interna e externa), mas houve uma ênfase especial aos docentes, por serem figuras centrais no processo educativo. **Resumo:** o projeto de extensão foi pensado sob a seguinte metodologia: leitura e estudo de obras de autores negros e participação em eventos ligados à temática racial. As obras objetos de análise são Memórias da plantação (2019), de Grada Kilomba; O avesso da pele (2020), de Jeferson Tenório; Racismo estrutural (2019), de Silvio de Almeida; e Pequeno manual antirracista (2019) e O que é lugar de fala (2019), ambas de Djamila Ribeiro. **Direitos humanos direta ou indiretamente trabalhados pelo evento:** igualdade entre os seres humanos, conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Estatuto da Igualdade Racial (lei 12.288/2010), inclusão da obrigatoriedade de ensino da temática da “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” nos currículos da Educação Básica (lei 11.645/2008). **Observações adicionais:** o projeto de extensão tem a previsão inicial de 6 meses de duração, mas tem a previsão de prorrogação por mais 6 meses, ofertou 70 vagas e oferecerá certificação de 60 horas de participação (divididas em 4 horas de

¹⁶ Fala extraída do sítio eletrônico da instituição de ensino, na página de divulgação do evento. Disponível em: <<https://iftm.edu.br/noticias/index.php?id=10954>>. Acesso em: 24 de maio de 2021.

¹⁷ Apenas para explicar a importância histórica do mês de agosto para o debate da igualdade racial e questões correlatas, vale salientar o fato de que a I Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, ocorreu no dia 31 de agosto de 2001 em Durban, na África do Sul.

participação quinzenal nos fóruns de discussão dos livros, totalizando 48 horas, mais 12 horas na participação dos eventos online ‘Desmistificando a Abolição’ e ‘A gosto do negro’.

FIGURA 8 – DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROJETO DE EXTENSÃO ‘ESCURECENDO O PENSAMENTO’



FONTE: Sítio eletrônico do IFTM (2021). Disponível em: <<https://iftm.edu.br/noticias/index.php?id=10954>>. Acesso em: 30 de junho de 2021.

Órgão de apoio acadêmico: NEDSEG-IFTM. Instituição oficial do Núcleo de Estudos de Diversidade de Sexualidade e de Gênero – Resolução ad referendum IFTM N°59/2021. Data da resolução que aprova o regulamento: 07 de abril de 2021. **Natureza:** permanente, propositiva, consultiva e de assessoramento vinculado à Assessoria de Ações Inclusivas - AAI da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN do IFTM. **Resumo** ou ‘razão de ser’ do NEDSEG: institucionalizar práticas de combate à desigualdade de gênero; capacitar a comunidade acadêmica a fim de superar a desigualdade, a violência e a discriminação no âmbito do IFTM; garantir a permanência escolar dos estudantes que são constrangidos e discriminados por sua orientação sexual e de gênero em diferentes contextos sociais. **Direitos humanos direta ou indiretamente trabalhados pelo NEDSEG:** igualdade de gênero, promovendo a efetiva garantia da equidade, conforme a Declaração Mundial dos Direitos Humanos, a Declaração de Pequim (Conferência Mundial sobre as Mulheres de 1995), a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e Resolução da ONU sobre Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero (17ª

Sessão do Conselho de Direitos Humanos). **Observações adicionais:** o NEDSEG por ter uma natureza permanente, revela a preocupação da instituição com os direitos humanos de seus alunos, exteriorizados em ações contínuas. Em um objetivo maior, a criação do NEDSEG visa a efetivação do direito à educação, visto que trabalha com o fim de que nenhum aluno será privado desse direito em razão de sua orientação sexual e de gênero. Diante desse fato, observa-se que esse órgão de apoio acadêmico auxilia a educação em e para os direitos humanos, atuando como reforço positivo.

FIGURA 9 – IMAGEM DE INFORMAÇÃO SOBRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE DIVERSIDADE DE SEXUALIDADE E GÊNERO DO IFTM



FONTE: Sítio eletrônico do IFTM (2021). Disponível em: <<https://iftm.edu.br/noticias/index.php?id=10989>>. Acesso em: 30 de junho de 2021.

Evento: Série de palestras ‘Não venha com Assédio - IFTM no combate ao Assédio Moral e Sexual’. **Data:** semanalmente em maio de 2021, especificamente dias 6, 13, 19 e 27 (totalizando 4 horas). Tema do primeiro dia de palestra: ‘Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: conhecer para combater’; tema do segundo dia: ‘O que os nossos filhos contam além das palavras: percebendo e prevenindo o abuso infantil’; tema do terceiro dia: ‘Acolhimento de denúncias de assédio moral e sexual’; tema do quarto dia: ‘Os reflexos criminais dos comportamentos abusivos recorrentes no âmbito estudantil’. **Público alvo:** direcionado à toda a comunidade – alunos e seus familiares, professores e técnicos administrativos do próprio IFTM. **Resumo:**

O objetivo principal desse projeto é favorecer o conhecimento da problemática do ‘Assédio Moral e Sexual’ e fortalecer a cultura da responsabilidade coletiva, no âmbito do IFTM e para toda sua comunidade, sendo servidores TAEs, Docentes, Estudantes e familiares, permitindo assim a identificação das ocorrências, a criação de mecanismos de prevenção e controle e, proporcionar a visibilidade dos canais de denúncias¹⁸.

Direitos humanos direta ou indiretamente trabalhados pelo evento: são os mesmos trabalhados pelo NEDSEG, organizador do evento. **Observações adicionais:** desde a criação do NEDSEG em abril de 2021, esse foi um dos primeiros eventos organizados por esse órgão de apoio acadêmico e está intimamente ligado às suas finalidades.

FIGURA 10 – DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA #NAOVENHACOMASSEDIO



FONTE: Sítio eletrônico do IFTM (2021). Disponível em: <<https://iftm.edu.br/noticias/index.php?id=10991>>. Acesso em: 30 de junho de 2021.

6.3 AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA, RELATIVAS À FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDH PROMOVIDAS FORA DO PRAZO INICIALMENTE DELIMITADO

Eu estou sempre fazendo aquilo que não sou capaz, numa tentativa de aprender como fazê-lo.

Vincent van Gogh

¹⁸ Resumo extraído do sítio eletrônico da instituição de ensino, na página do evento. Disponível em: <<https://iftm.edu.br/eventos/naovenhacomassedio/>>. Acesso em: 24 de maio de 2021.

Além das ações promovidas pelo IFTM *campus* Uberlândia no período de maio de 2020 até maio de 2021, conforme preconizado pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (ao tratar da Educação Básica) nos seguintes termos: “a prática escolar deve ser orientada para a educação em direitos humanos, assegurando o seu caráter transversal e a relação dialógica entre os diversos atores sociais” (BRASIL, 2018, p. 20); é importante frisar também que esse documento, estabelece a necessidade da formação continuada dos professores: “a educação em direitos humanos deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político pedagógico da escola [...]” (BRASIL, 2018, p. 20).

No início do texto, logo na introdução, foi explicado que ‘o enfoque da pesquisa é sobre o ensino-aprendizagem dos direitos humanos e a forma como se dá a aplicação prática das propostas do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e sua relação com o objetivo pedagógico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro que é a educação integral’. Dessa forma, apesar do problema da pesquisa ter realçado o tratamento da EDH pelos projetos pedagógicos dos cursos da instituição de ensino, entender como se dá a formação continuada, também nos ajuda a entender melhor o tema da pesquisa, como um todo.

Inicialmente, cabe esclarecer que o IFTM *campus* Uberlândia não desenvolveu nenhuma atividade de formação continuada de seus docentes voltada para a EDH no ano de 2020. Em razão do ano atípico, desenvolvido por avanços e retrocessos no calendário acadêmico ocasionado pela pandemia de Covid-19, visto que as aulas foram suspensas, depois retornaram de forma remota, ficou claro que muitos eventos planejados, não puderam ser realizados em razão da perplexidade mundial do período. Para que o trabalho não fosse prejudicado por esse fato, 2 (dois) exemplos de formação continuada foram analisados – 1 (um) relativo a período anterior ao recorte temporal de 12 (doze) meses e o outro posterior ao período analisado.

Em 2019, foi realizado um minicurso de EDH intitulado “Educação em Direitos Humanos: do Contexto Mundial para o ambiente escolar”, promovido pelo grupo de extensão de Educação em Direitos Humanos do *campus*. O evento ocorreu dentro das atividades da 30ª Semana da Família Rural, entre os dias 09 e 12 de julho, e, por ser um evento de extensão, o minicurso foi ofertado aos professores da rede pública do município de Uberlândia (incluindo os docentes do IFTM que se inscrevessem também) e aos demais administradores escolares.

Ao final do evento, houve visita técnica ao Museu do Índio da cidade e aos participantes, foi disponibilizada apostila com 39 (trinta e nove) páginas sobre a temática, material que poderia ser consultado posteriormente.

FIGURA 11 – DIVULGAÇÃO DO MINICURSO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE 2019



FONTE: Folder impresso pelo IFTM *campus* Uberlândia (2019).

Já no período imediatamente seguinte ao analisado nesse trabalho (de maio de 2020 a maio de 2021), foi ofertado outro minicurso de formação continuada intitulado: “Olá, professor, seu aluno surdo chegou! Orientações didático-pedagógicas para o acolhimento do aluno surdo”. O evento será promovido pelo NAPNE-IFTM no dia 09 de agosto de 2021.

FIGURA 12 – DIVULGAÇÃO DO MINICURSO ‘OLÁ, PROFESSOR, SEU ALUNO SURDO CHEGOU!’

NAPNE - IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA APRESENTA:
Minicurso: "Olá, professor, seu aluno surdo chegou!"
 Orientações didático-pedagógicas para o acolhimento do aluno surdo

Data: 09/08/2021
Segunda-feira
Horário: 9h00
(Horário de Brasília)
 Acesse, pelo QR Code ao lado, o link para fazer sua inscrição.

Professora ministrante:
Suelem Maquiné Rodrigues
 Mestra em Ensino Tecnológico pelo PPGET - IFAM
 Professora do curso de Letras do IFCE - TIANGUÁ

INSTITUTO FEDERAL
 Triângulo Mineiro
 Campus Uberlândia

FONTE: *Post* publicado no *feed* da rede social Facebook do IFTM *campus* Uberlândia (2021). Disponível em: <<https://business.facebook.com/pg/IFTMCampusUberlandia/posts/>>. Acesso em: 19 de agosto de 2021.

Sobre o desenvolvimento da educação continuada em Educação em Direitos Humanos pelo IFTM *campus* Uberlândia, cabe explicitar o que foi tratado em cada norma brasileira utilizada no texto na seção de ‘documentos legais que apoiam a EDH’. O Programa Nacional de Direitos Humanos (2009), em sua diretriz 19, que discorre sobre o fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, dentro do Objetivo Estratégico I que tratou da inclusão da temática de Educação e Cultura em Direitos Humanos nas escolas de educação básica e em outras instituições formadoras, estabeleceu como ação programática: “promover a inserção da educação em Direitos Humanos nos processos de formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação, que atuam nas redes de ensino” (BRASIL, 2009). Já nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012), estabelece em seu art. 8º que “a Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais” (BRASIL, 2013a, p. 441). No Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2018), na seção das Linhas Gerais de Ação, relativas à formação e capacitação de profissionais, diz que uma das ações é “promover a formação inicial e continuada dos profissionais, especialmente aqueles da área de educação” (BRASIL, 2018, p. 16).

7 PRODUTO EDUCACIONAL

O mundo não será destruído por aqueles que fazem o mal, mas por aqueles que assistem sem fazer nada.

Albert Einstein

7.1 LINK DO PRODUTO EDUCACIONAL NA PLATAFORMA EDUCAPES

<http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/644160>

7.2 ESCOLHA DO PRODUTO EDUCACIONAL

O produto educacional é uma exigência do Mestrado Profissional em Educação e consiste em uma tentativa de transformação social. Durante a pesquisa, que culmina na escrita da dissertação, é debatido o problema que originou o estudo. O produto educacional surge como uma ‘solução’ para o problema, ou no mínimo, guarda relação com as soluções propostas para o problema. Dessa forma, pode-se afirmar que o produto está intimamente relacionado à dissertação e é um desdobramento dessa. Por isso, o desenvolvimento do produto precisa de intencionalidade em sua orientação (ZAIDAN; REIS; KAWASAKI, 2020).

Nesse sentido de utilizar a pesquisa para agregar valor à atividade do pesquisador (RIBEIRO, 2005), aliado ao entendimento de que mesmo que o mestrando(a) tenha a prática profissional externa à academia, pode “contribuir para o desenvolvimento social, científico-tecnológico e cultural do país” (PASQUALLI; VIEIRA; CASTAMAN, 2018, p. 110) é que o produto educacional foi planejado. Pois a sequência didática tenciona auxiliar professores da Educação Básica que tenham um conhecimento incipiente sobre o tema, já que o assunto por vezes é restrito ao debate nos cursos de Direito, até mesmo pelo entendimento de que a educação pode expandir temáticas – que antes eram restritas – a um número maior de pessoas.

Por isso, pensou-se em uma sequência didática para ajudar na implementação da Educação em Direitos Humanos, com sugestão de conteúdos, referências legais e bibliográficas: compartilhando essa ferramenta didática com os docentes que não saibam como trabalhar com essa temática tão importante e às vezes tão restrita ao meio jurídico.

Se a educação é um meio privilegiado na promoção dos Direitos Humanos, priorizar a formação de professoras e professores e de agentes públicos e sociais para atuar nos sistemas de educação (formal e não formal), saúde, justiça, segurança, mídia, comunicação e informação é um imenso desafio. Isto porque preparar estes sujeitos para que se tornem educadores em Direitos Humanos significa possibilitar a ampliação do conhecimento de tais direitos, inter-relacionados e interdependentes, declarados nos documentos citados e em tantos outros existentes a nível nacional, regional e internacional e que constituem, em seu conjunto, um marco ético-jurídico-político de construção de uma cultura universal de respeito aos Direitos Humanos. (STOLZ; MARQUES; MARQUES, 2013, p. 9)

Nessa citação, podemos perceber a importância da implementação do tema da EDH nos saberes docentes e conseqüentemente percebe-se a importância da implementação de uma agenda robusta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação. Os direitos humanos não devem ser restritos ao ambiente do Direito, pois eles falam de direitos próprios a todo ser humano, independentemente de sua formação acadêmica (ou não). É mais do que necessário que os professores saibam como educar em e para os direitos humanos.

7.3 OBJETIVOS DO PRODUTO EDUCACIONAL

Estimular o respeito ao semelhante! Para esse objetivo principal seja observado na vida dos alunos, o minicurso faz uma explanação teórica do fato de que apesar das diferenças, todos os seres humanos têm o mesmo valor e possuem os mesmos direitos.

Apresentar o desenvolvimento histórico dos direitos humanos, com ênfase no marco jurídico mundial contemporâneo sobre o tema (Declaração Universal dos Direitos Humanos) e no marco jurídico nacional atual (Constituição Federal do Brasil do ano de 1988).

Centrar o estudo na igualdade entre os seres humanos, sob o prisma de que as diferenças de cada indivíduo da espécie não descaracterizam o valor igual atribuído a todos. Resumidamente: apresentar a ideia de que somos iguais e temos os mesmos direitos, mesmo sendo diferentes e que nesse aspecto não há contradição. Aqui há a preocupação em demonstrar ao aluno que a igualdade não exclui as diferenças.

Caracterizar as subdivisões jurídicas de um direito humano mais amplo que é a igualdade, como a igualdade etária, igualdade racial e igualdade de gênero. Nesse tópico, tenta-se demonstrar a motivação do tratamento diferenciado outorgado a uma parcela da

sociedade e como esse tratamento especial culmina justamente na equiparação concreta entre as pessoas.

Resumidamente, a presente sequência didática - que foi desenvolvida e aplicada como produto educacional resultante de pesquisa para a dissertação do mestrado ProfEPT - tem o objetivo de despertar no aluno ações humanizadas no ambiente social, ações estas motivadas pelo entendimento de que todos os seres humanos têm a dignidade como algo intrínseco a si mesmos.

7.4 JUSTIFICATIVA: IMPORTÂNCIA DO TEMA DA SEQUÊNCIA DIDÁTICA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei nº 9.394 de 1996), mais conhecida como LDB é o documento jurídico que rege toda a educação no país, pois essa norma estabelece princípios gerais e desenvolve os conceitos trazidos pela Constituição Federal, no que se refere ao direito à educação. Logo em seu art. 2º, caput, ao discorrer sobre os princípios e fins da educação nacional, estabelece que a ‘educação é inspirada nos ideais de solidariedade humana e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, bem como o preparo para o exercício da cidadania’ (texto adaptado). Nesse sentido, entende-se que o tema do minicurso cumpre exatamente esse ditame da LDB, o que demonstra sua relevância e necessidade.

Assim como explicamos anteriormente, a LDB desenvolve cada tema sobre educação trazido pela Constituição Federal e esse artigo anteriormente citado traz a essência do art. 225, caput, da própria CF. Aqui cabe ressaltar que a Constituição é a lei maior do país e que expressa normas da mais alta importância à sociedade brasileira. Ainda sobre a importância da cidadania, é importante saber que a República Federativa do Brasil, constituída em Estado Democrático de Direito, tem como fundamento a cidadania, conforme o art. 1º, II da CF/1988!

Concluindo sobre a importância da educação em direitos humanos para o exercício da cidadania (que pressupõe a vida em sociedade) e conseqüentemente a importância da sequência didática proposta, salienta-se o fato de que conhecimento é poder. E consciente sobre o fato de que o conhecimento de seus direitos humanos gera melhores condições de defesa e usufruto desses direitos, o MEC desenvolveu o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e nesse sentido o minicurso ofertado cumpre exatamente com o princípio de empoderamento trazido por esse plano educacional.

7.5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

7.5.1 Formato das aulas: minicurso

O tema foi abordado em um minicurso extraclasse e isso permitiu maior autonomia ao projeto, visto que as aulas não ficaram atreladas a uma disciplina curricular obrigatória. Não houve necessidade de pedir permissão à escola analisada, nem a um professor específico para interferir em seu cronograma. O tema foi abordado sob o formato de minicurso por causa de sua abrangência, isso significa que a educação em direitos humanos não se limita ao ensino de Matemática, Português, Ciências, Artes, etc. A EDH é assunto que pode e deve ser abordado cotidianamente no contexto de sala de aula, independentemente do componente curricular o qual o professor leciona.

Dessa forma, cabe salientar que a sequência didática proposta cumpre com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução do MEC nº 1, de 30 de maio de 2012), que em seu art. 3º, VI, diz que a EDH deve fundamentar-se no princípio da ‘transversalidade’.

Nesse ponto, ressalta-se que a metodologia utilizada para a sequência didática discorre precipuamente em ‘como’ ela será implementada, então cabe dizer que ela foi pensada como um minicurso, justamente por permitir a participação ampla dos alunos, podendo ser aplicada em qualquer escola do Ensino Básico e por professores de todas as disciplinas (pois seu tema não está inserido em uma disciplina específica, por exemplo: professores de Educação Física podem utilizar a sequência didática da mesma forma que um professor de Biologia).

7.5.2 Ambiente da sala de aula: virtual

A sequência didática foi preparada para ser aplicada em ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Por quê? Porque as salas de aula físicas são limitadas à participação de 30 (trinta) alunos, em média. Já os ambientes virtuais de ensino permitem a ampliação desse número. Como a EDH é assunto que interessa aos discentes de toda uma instituição de ensino, a sala virtual é a melhor opção de disponibilizar o minicurso a todos os alunos da instituição promotora do evento. Por exemplo: se os vídeos das aulas forem disponibilizados no ‘Youtube’ a aula pode alcançar um número inimaginável de visualizações, com a consequente disseminação dos saberes disponibilizados na web.

Na aplicação do produto educacional, as aulas foram apresentadas através do ‘Youtube’ e do ‘GoogleMeet’, com a oferta de 200 (duzentas)¹⁹ vagas no minicurso. As aulas foram síncronas - ao vivo - o que permitiu melhor controle das situações acadêmicas, visto que por ser um ‘teste’ da sequência didática essa característica permitiu o feedback mais rápido e espontâneo e o consequente ajuste de algumas ideias do papel à realidade. Depois da testagem do produto e a lapidação do mesmo, é perfeitamente possível que a sequência didática seja disponibilizada em plataforma educacional virtual assíncrona, na qual as aulas ficam gravadas e permitem melhor autonomia do aluno em relação ao momento da aprendizagem.

Para as escolas que decidam aplicar a presente sequência didática em aulas presenciais, cabe dizer que isso é possível, mas haverá o desconforto de ofertar diversas turmas para discutir o mesmo tema. Já no ambiente virtual, essa ‘repetição’ não é necessária.

Lembrando que na época em que o produto educacional foi aplicado (outubro de 2020), essa era a única opção disponível, devido à pandemia de Covid-19 que exigiu o distanciamento social das pessoas. E a escola pesquisada, bem como as outras da cidade passaram a oferecer os cursos na modalidade remota.

7.5.3 Escolha do tema das aulas: igualdade

Sim, a escolha do tema foi estratégica! Os direitos humanos são extensos e foram listados em variados textos jurídicos nacionais e internacionais. Dessa forma, seria impossível a oferta de um minicurso de EDH que contemplasse a totalidade do assunto. Em razão disso, foi necessário fazer um recorte do tema. E esse tema específico foi escolhido porque é um direito-princípio no qual os demais direitos humanos se apoiam. Isso significa que falar sobre direitos ‘humanos’ pressupõe que cada integrante da espécie humana é considerado igual e, portanto, digno de direitos. A grosso modo, o estudo do direito à igualdade introduz o estudo dos ‘dh’. Isso culmina no fato de que, por mais simplório que pareça: basta ser humano para

¹⁹ Foram oferecidas 200 (duzentas) vagas, mas apenas 25 (vinte e cinco) vagas foram efetivamente ocupadas, pois durante a pandemia a adesão aos eventos acadêmicos da instituição foi bastante prejudicada. Durante a pandemia, houve pouco engajamento estudantil aos eventos promovidos, em contrapartida a taxa de evasão foi praticamente insignificante pois apenas os alunos que se dispuseram a matricularem-se no curso realmente se matricularam, não houve estímulos externos, como atribuição de pontos extras (por exemplo), nesse caso observou-se a participação dos alunos até o final.

ter direito a ter direitos, simples assim! E aqui está a beleza e importância do tema escolhido: não há distinção, o benefício e proteção legal são estendidos a todos. Por isso, considerando que a sequência didática é direcionada a estudantes do Ensino Básico, que ainda não estão familiarizados com os direitos humanos, a escolha do tema igualdade foi a mais propícia para posteriores estudos.

Em razão da escolha do tema principal, desenvolveu-se o plano de ensino dividido em 8 (oito) aulas para serem dadas em 4 (quatro) dias de minicurso – o que enseja 2 (duas) aulas por dia. Essa quantidade de aulas foi pensada para ser leve e não sobrecarregar o estudante com atividades extra, o assunto de cada aula apresenta ideias gerais sem a pretensão de esgotar o tema.

Os assuntos específicos de cada aula foram escolhidos de forma a contribuir para a compreensão do direito à igualdade. Abaixo segue a motivação de escolha dos assuntos peculiares das aulas.

Primeira aula: apresenta-se o desenvolvimento histórico dos direitos humanos. Nessa aula são expostos os marcos sociais que deram ensejo à formulação de textos legais para afirmação dos direitos humanos. Motivação da escolha do assunto da aula: para que o aluno entenda o sentido e alcance dos direitos humanos é necessário entender o espírito da norma, o porquê de ela existir; o estudo do desenvolvimento histórico dos direitos humanos nos ajuda a entender o princípio temporal do tema, e reflexivamente nos ajuda a entender o ‘princípio-essência’ do tema.

Segunda aula: são apresentadas as normas gerais da Declaração Universal dos Direitos Humanos (como documento internacional) e as normas gerais da Constituição Federal brasileira (como exemplo de documento nacional), ambos os documentos são confirmados como textos legais contemporâneos e vigentes. Motivação da escolha do assunto da aula: a exposição desse conteúdo introduz o aluno no mundo jurídico e representa o oferecimento de ferramentas fonte de futuras consultas.

Terceira aula: nesse momento é debatida a ideia da igualdade entre os seres humanos. Motivação da escolha do assunto da aula: o reconhecimento da igualdade humana gera o reconhecimento da dignidade do outro e conseqüente respeito ao semelhante. E essa atitude de respeito e capacidade de empatia é o objetivo principal que ensejou o desenvolvimento do presente produto educacional.

Quarta aula: apresentam-se os direitos da criança e do adolescente, como subdivisão da igualdade etária (ou igualdade relacionada à idade). Motivação da escolha do assunto da aula: aplicação direta ao público alvo que são crianças e adolescentes, por esse fato não foram escolhidos os direitos específicos dos idosos, por exemplo. O assunto está mais relacionado à realidade dos alunos, dessa forma o conhecimento deles proporcionará a aplicação imediata na vida dos discentes, bem como a efetiva proteção orientada de seus próprios direitos.

Quinta aula: apresentam-se os direitos da população negra (conforme o termo utilizado pelo Estatuto da Igualdade Racial – lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010), como vertente da igualdade racial. Motivação da escolha do assunto da aula: atualidade do tema, considerando-se as notícias locais e internacionais sobre incidentes de violência relacionados ao preconceito racial, o que gerou o movimento recente intitulado ‘vidas negras importam’ no ano de 2020 (dois mil e vinte).

Sexta aula: apresentam-se os direitos da população indígena, como vertente também da igualdade racial. E por esse motivo a aula 5 (cinco) e 6 (seis) foram agrupadas no mesmo dia. Motivação da escolha do assunto da aula: essa matéria foi escolhida em razão da importância do povo indígena para a formação do povo brasileiro. A instituição de ensino que foi escolhida para pesquisa e consequente aplicação do produto educacional está inserida em um contexto urbano distante da realidade das comunidades indígenas, as notícias sobre elas são conhecidas através do contato indireto proporcionado pela mídia (como as notícias que são dadas nos telejornais). Diante disso, o assunto foi proposto para que o aluno tivesse conhecimento desse povo por vezes esquecido, mas de suma importância a nossa constituição enquanto povo e nação.

Sétima aula: apresentam-se os direitos específicos das mulheres, enquanto consequência da igualdade de gênero. Motivação da escolha do assunto da aula: essa matéria também se justifica por sua atualidade, visto os recentes casos de amesquinamento dos direitos humanos femininos observados nos noticiários sobre violência contra a mulher do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Oitava aula: é feita a contextualização do tema e encerramento do minicurso. Motivação da escolha do assunto da aula: para que haja aprendizagem, todo assunto pressupõe uma introdução, desenvolvimento e conclusão. Essa aula final justifica-se pelo fato de que é importante fazer a conclusão dos temas das aulas anteriores, explicando como os

direitos aplicam-se na prática e proporcionando um momento de maior reflexão do estudo, inclusive através de debate com os alunos e abertura para perguntas.

7.6 DINÂMICA DA SEQUÊNCIA DIDÁTICA – COM APRESENTAÇÃO TEMPORAL SUGERIDA

TABELA 1 – DINÂMICA DA SEQUÊNCIA DIDÁTICA

Minicurso de Educação em Direitos Humanos Tema: Igualdade			
Dia 1	Aula 1 Contextualização histórica (duração: 40 minutos)	Quiz Utilização do 'kahoot' (duração: 15 minutos)	Dúvidas e debates Utilização do 'padlet' (duração: 20 minutos)
	Aula 2 Declaração Universal dos Direitos Humanos (duração: 40 minutos)	Quiz Utilização do 'kahoot' (duração: 15 minutos)	Dúvidas e debates Utilização do 'padlet' (duração: 20 minutos)
Dia 2	Aula 3 Igualdade entre os seres humanos (duração: 40 minutos)	Quiz Utilização do 'kahoot' (duração: 15 minutos)	Dúvidas e debates Utilização do 'padlet' (duração: 20 minutos)
	Aula 4 Igualdade etária - direito das crianças e adolescentes (duração: 40 minutos)	Quiz Utilização do 'kahoot' (duração: 15 minutos)	Dúvidas e debates Utilização do 'padlet' (duração: 20 minutos)
Dia 3	Aula 5 Igualdade racial - direitos da população negra (duração: 40 minutos)	Quiz Utilização do 'kahoot' (duração: 15 minutos)	Dúvidas e debates Utilização do 'padlet' (duração: 20 minutos)
	Aula 6 Igualdade racial - direitos da população indígena (duração: 40 minutos)	Quiz Utilização do 'kahoot' (duração: 15 minutos)	Dúvidas e debates Utilização do 'padlet' (duração: 20 minutos)
Dia 4	Aula 7 Igualdade de gênero - direito das mulheres (duração: 40 minutos)	Quiz Utilização do 'kahoot' (duração: 15 minutos)	Dúvidas e debates Utilização do 'padlet' (duração: 20 minutos)
	Aula 8 Revisão e encerramento (duração: 40 minutos)	Quiz Utilização do 'kahoot' (duração: 15 minutos)	Dúvidas e debates Utilização do 'padlet' (duração: 20 minutos)

FONTE: A autora (2020).

Cada dia cumpre a carga horária de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

O *kahoot* é uma plataforma de aprendizagem baseada em jogos; ferramenta interativa, com interface colorida e divertida. Na aplicação do produto educacional foi utilizada a versão

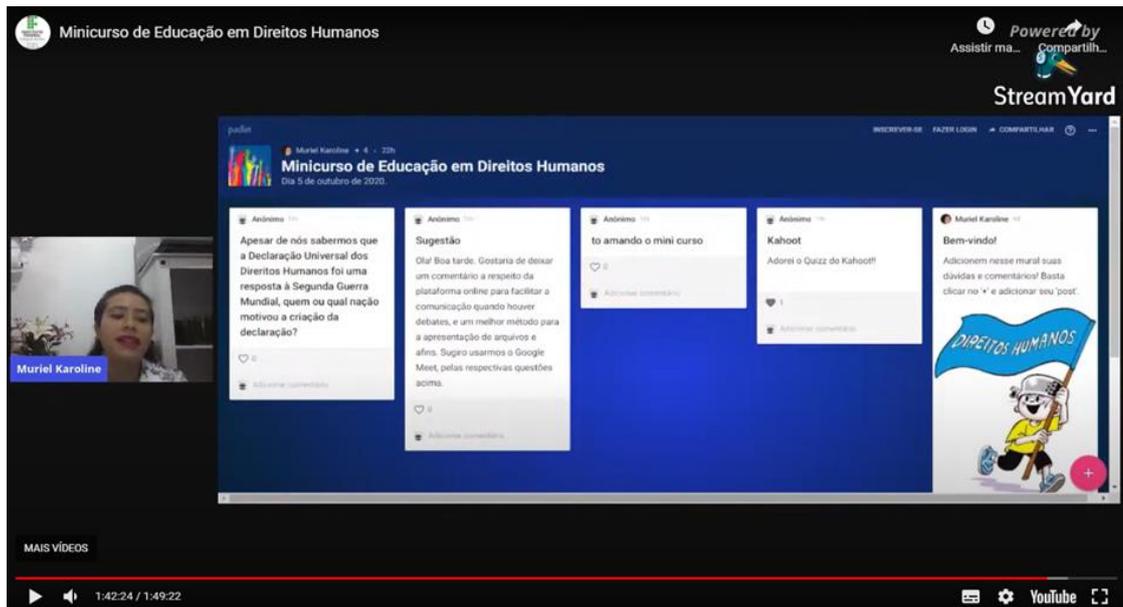
gratuita, sem gerar ônus financeiro nem para o professor nem para os alunos. Dessa forma ela pode ser utilizada também em futuro uso da sequência didática. O *quiz* não foi utilizado com fins avaliativos, o intuito do emprego do aplicativo foi dinamizar o ensino, criando um ambiente lúdico e colaborar com as lacunas deixadas na exposição do tema. Cada pergunta foi comentada, cada alternativa ensejou a explicação do porquê estar errada e o porquê de estar certa. Durante o *quiz* foi nítida a vontade de participação dos alunos, o joguinho realmente é muito chamativo. Para que o professor possa utilizar essa ferramenta, basta entrar no site www.kahoot.com, fazer seu cadastro e elaborar as questões da aula.

O momento de dúvidas e debates foi limitado a 20 (vinte) minutos para que as aulas não se tornem massivas e entediantes, pois consideramos que o minicurso será desenvolvido além das atividades habituais do estudante. O fato de o aluno estar em período letivo requer cautela, visto que não é recomendável sobrecarregar o tempo com atividades estritamente acadêmicas. Nesse momento foi utilizado o *padlet*, que é um mural interativo em que as pessoas podem contribuir com escritos ou imagens. É como se fosse uma folha de papel em branco virtual, onde cada aluno grava suas dúvidas e comentários, podendo inclusive deixar imagens e links. A interface também é colorida e gratuita. Fato que ajuda a prender a atenção do aluno e pode ser utilizada em futuros usos da ferramenta. Essa ferramenta ajuda a reunir todas as dúvidas e comentários da aula em um só lugar, bem como possibilita que a aula não seja interrompida pois assim que a dúvida vem à mente do aluno ele pode expô-la no mural *padlet* (e dessa forma o aluno não se esquece da pergunta e permite que o professor desenvolva a aula sem o perigo de extrapolar a delimitação de tempo). O endereço do site é: www.padlet.com.

7.7 VALIDAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

Todo produto educacional deve ser avaliado, e existem várias formas e instrumentos para avaliar se os objetivos foram alcançados. Em relação a esse produto educacional foram utilizados não apenas um, mas alguns tipos de avaliação, que serão devidamente explicados abaixo.

FIGURA 13 – AULA DO DIA 5 DE OUTUBRO



FONTE: A autora (2020).

Entre os tipos métricos de avaliação, fez-se o uso de questionário para desvendar a percepção dos alunos quanto ao minicurso, por exemplo. Em seguida, foram compilados alguns depoimentos dos participantes do minicurso, retirados do documento intitulado ‘Relatos de Experiência’ elaborado pela coordenação do projeto de extensão de Educação em Direitos Humanos 2020 do IFTM *campus* Uberlândia:

Aluna X: “[A participação no projeto (minicurso)] agregou na minha vida de cidadã, obtive um conhecimento que pra mim foi excelente, eu não tinha muito conhecimento sobre o assunto, participar do projeto me ajudou a ver as coisas de uma maneira diferente.”

Aluna Y: “Os temas abordados são indispensáveis para desenvolvermos a empatia social. Mesmo sem o contato presencial, devido à pandemia de Covid-19, as atividades realizadas promoveram debates importantes e instigaram os alunos a discutirem os Direitos Humanos com argumentos plausíveis.”

Aluno Z: “Minha participação neste projeto me ajudou a adquirir algumas novidades nesta área como, por exemplo, os comportamentos que deve ter um cidadão na sociedade”.

Resumindo as experiências pessoais dos alunos, pode-se concluir que o conhecimento dos direitos humanos de cada um foi ampliado. Houve relatos sobre a percepção pessoal e isso refletiu-se nos termos utilizados para expressar o ‘feedback’ discente. Mas um termo recorrente abordado pelos alunos e que foi tratado durante as aulas é: a cidadania, que é um

dos princípios da LDB e que também inspirou a escrita do PNEDH. Em razão disso, pode-se dizer que o produto foi avaliado positivamente.

Aliado a esse método de validação do produto educacional, podemos citar outros 2 que corroboraram para a avaliação da sequência didática e os testes também se mostraram satisfatórios. Justificando a flexibilidade de formas de validação dos produtos educacionais, a Universidade Federal do Pará desenvolveu uma oficina de teste e validação de produtos e processos educacionais voltado a dois cursos de mestrados profissionais da instituição e em nota, de divulgação do evento em seu sítio eletrônico, asseverou: “Não existem critérios únicos de validação, pois os critérios variam conforme a finalidade de cada proposta, entretanto, é necessário pensar se o que foi planejado inicialmente foi de fato realizado, se é acessível e replicável, se atende aos propósitos desejados e às expectativas de quem vai usufruir” .

Para que seja mais fácil a compreensão, segue a análise de cada critério. O que foi planejado inicialmente foi de fato realizado? Sim, a sequência didática proposta foi executada através de um minicurso, que de fato ocorreu entre 5 e 8 de outubro de 2020. É acessível e replicável? Sim, os futuros professores que desejarem, podem utilizá-la, pois o plano de cada aula foi minuciosamente definido nesse texto. Nesse ponto, cabe destacar que a sequência didática já foi ‘replicada’ por outros 3 professores nas aulas do próprio minicurso. Atende aos propósitos desejados e às expectativas de quem vai usufruir?²⁰ Sim, podemos observar esse fato através dos relatos dos alunos que participaram do minicurso e também através da divulgação do tema das aulas por uma participante, como veremos no próximo tópico.

Em parágrafo anterior, foi dito que seriam citados outros 2 métodos de validação do produto educacional. Abaixo segue cada um deles:

O primeiro diz respeito à real viabilidade do produto, se ele está apto a ser aplicado por outros professores e a resposta foi positiva. A sequência didática foi aplicada por 3 outros professores durante o minicurso e nenhum teve dificuldade em seguir o plano de aula proposto e apresentar os temas (que foram escolhidos de acordo com a área de atuação de cada um). Além da aluna do mestrado ProfEPT que desenvolveu e aplicou o produto, outros 3

²⁰ Disponível em: <<https://www.ppgcimes.propesp.ufpa.br/index.php/br/programa/noticias/todas/139-oficina-de-teste-e-validacao-de-produtos-processos-educacionais-e-promovida-pelo-ppgcimes-e-pelo-profciamb-ufpa>>. Acesso em 13 de maio de 2020.

professores foram convidados para ministrar aulas em momentos específicos: Paulo Irineu Barreto Fernandes foi convidado para ministrar a aula 5 (relativa à igualdade racial: direitos específicos da população negra); Keyla Thyxaya Pataxó, foi convidada para ministrar a aula 6 (relativa à igualdade racial: direitos específicos da população indígena); e Michele Souza Bravos, convidada para ministrar a aula 7 (relativa à igualdade de gênero: direitos específicos das mulheres). Dessa forma, pode-se dizer que o produto educacional é válido, pois realmente é útil e aplicável. Ele não se presta apenas para ornamentar a dissertação desenvolvida, mas é de fato relevante e proveitoso.

[...] observamos que muitos produtos educacionais eram alocados no final das dissertações sob a forma de apêndice; a maioria era um resumo do trabalho final e com diagramação pouco atrativa e distante da forma de um material didático elaborado para o ensino. [...] Compreendemos, a partir de Ostermann e Rezende (2009), que os mestrados profissionais na área de Ensino necessitavam desenvolver pesquisas aplicadas, com descrição de processos ou produtos de natureza educacional, visando à melhoria do ensino na área específica de estudo e, de certo modo, sistematizando um produto educacional a ser utilizado por outros profissionais. (LEITE, 2018, p. 332).

De acordo com esse aspecto, cumpre destacar que o objetivo do desenvolvimento do produto educacional, realmente foi servir como apoio a outros educadores. A intenção não foi que ele fique restrito a esta dissertação de mestrado (culminando apenas na aprovação acadêmica no programa), mas que ele atinja seus objetivos enquanto material de apoio didático. Para isso, cada detalhe foi pensado: apresentação gráfica atrativa, conteúdos objetivos, com referência bibliográfica de fácil acesso, etc. E na intenção de que ele possa ser utilizado por outros profissionais é que se deu a melhor validação da sequência didática, pois ela de fato, pode ser aplicada por outros profissionais da educação, da forma em que está, sem necessidade de novos ajustes.

O segundo método de validação diz respeito aos próprios objetivos da sequência didática, pois pode-se observar que o objetivo do ensino-aprendizagem foi atingido, conforme será explicitado de forma mais detalhada no próximo tópico.

7.8 RESULTADOS DO MINICURSO

A aplicação da sequência didática através do minicurso se mostrou eficiente e, como consequência, gerou frutos positivos. Como pesquisadora, pude observar a propagação do

conhecimento adquirido nas aulas pelos participantes. Pois a aluna bolsista que participou do projeto e atuou como auxiliar, apresentou resumo do minicurso no 9º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária.

Um dos objetivos do conhecimento é a ampliação dos horizontes de quem aprende e a consequência disso é a disseminação entusiasta das novas descobertas. O conhecimento contém em si um fenômeno inusitado: ele é algo que quanto mais é dividido maior se torna.

Como professores, é impossível prever a amplitude de nossas palavras e atitudes, pois nosso legado tem um efeito ‘dominó’, pois ao auxiliarmos diretamente na jornada de um aluno, podemos auxiliar indiretamente a jornada de tantos outros que não podemos quantificar. E aqui está a beleza da profissão: fazer nosso melhor e ajudar na transformação de uma vida de cada vez!

Inicialmente, o minicurso ofertou 200 vagas. Dessas vagas, 1 foi preenchida pela aluna bolsista do projeto. Essa mesma aluna, divulgou o que aprendeu no minicurso em uma apresentação oral (online) em um evento com 14,9 mil inscritos. Inicialmente, a apresentação do resumo e resultados do minicurso pode ter sido disponibilizada a essas quase 15 mil pessoas, porém ainda existe a divulgação escrita do trabalho, através da publicação dos anais do 9º CBEU. É impossível medir a quantidade de leitores desse trabalho; hoje em dia há mecanismos para medir quantas vezes um trabalho foi citado, mas ainda não conseguimos quantificar as vezes em que ele foi lido, nem quantas vezes alguém refletirá sobre a ideia que nele foi descrita.

Em razão desse pequeno vislumbre do alcance que teve os primeiros trabalhos para desenvolver esse produto educacional, esquematizar a sequência didática e dar vida a ela através do minicurso, posso dizer que sou uma pesquisadora feliz! E saber que o esforço não foi em vão deu novo ânimo para continuar.

Abaixo segue o texto enviado para publicação.

FIGURA 14 – RESUMO DO MINICURSO ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO



9º CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**10 E 11
MARÇO
2021**

Direito à igualdade: Minicurso de Educação em Direitos Humanos para estudantes da educação básica

Anna Luiza Teles Santos, Muriel Karoline Ferreira de Andrade, Nísia Maria Teresa Salles, Ana Clara Santos Riff, Maria José Diogenes Vieira Marques

*Instituto Federal do Triângulo Mineiro
annalu.teles@gmail.com.br*

Resumo: A concepção atual de Direitos Humanos está estabelecida no documento mais importante que diz respeito ao tema: Declaração Universal dos Direitos Humanos, cita os direitos de todos os seres humanos, com finalidade de proteção e respeito. A temática sobre os Direitos Humanos é abrangente e incide sobre todos os aspectos da vida social. Um exemplo é o direito à igualdade, que se desdobra em igualdade racial, igualdade de gênero e igualdade etária. Essa temática foi desenvolvida em um minicurso de Educação em Direitos Humanos aprovado em projeto de extensão do IFTM *Campus* Uberlândia para estudantes da educação básica da comunidade do interna e externa do IFTM. O minicurso abordou alguns temas relacionando a temática da igualdade e o conhecimento de como os direitos ‘garantias’ foram implementados. A reserva de cotas raciais para ingresso no serviço público (art. 1º, *caput*, lei 12.990/2014), tem o objetivo de minimizar o preconceito racial estrutural da sociedade brasileira, visto que historicamente os negros foram escravizados em nosso país. O direito ao respeito à cultura e tradição indígenas (art. 2º VI, lei 6.001/1973) permite a convivência harmoniosa, proibindo a supremacia de um povo sobre outro, garantindo a igualdade entre eles. A punição diferenciada para o feminicídio (art. 121, § 2º, VI CP) foi uma conquista para os direitos das mulheres. Dessa forma, a partir do minicurso podemos compreender, juntamente com os participantes, a importância e abrangência dos Direitos Humanos, podendo afirmar que são pertinentes em todos os aspectos da vida humana.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Projeto de extensão. Igualdade racial. Igualdade de gênero. Tradições indígenas.

Financiamento: EDITAL Nº 1/2020 - Programa de Apoio a Projetos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM - *Campus* Uberlândia

Referências Bibliográficas:
 SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luiza Pereira de Alencar Mayer ; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. 513 p.
 UNESCO. **Direitos Humanos no Brasil**. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/pt/brasil/sociedade-humanas/human-rights/>. Acesso em: 16 Set. 2020.

FONTE: A autora (2021).

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não me venham com conclusões!

Fernando Pessoa

Pode-se observar que de todos os 6 (seis) PPCs dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFTM *campus* Uberlândia vigentes em 2020, apenas 2 (dois) continham a menção das Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (Resolução nº01/2012 do MEC) na fundamentação legal que apoia o curso, a saber: o PPC 2020 do curso técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio e o PPC 2020 do curso técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio. Isso porque o PPC 2012 do curso de Agropecuária nada mencionou sobre direitos humanos; o PPC 2013 do curso de Manutenção e Suporte em Informática tratou sucintamente da questão dos direitos humanos, sem trazer nenhum documento que abarcasse a temática em sua fundamentação legal; e os PPCs 2016 tanto do curso de Meio Ambiente quanto do curso de Alimentos, trouxeram apenas o Decreto nº 7.037/200 (que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3) na seção de fundamentação legal.

Porém, apesar da menção expressa das Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos ocorrer em apenas 2 (dois) PPCs do IFTM *campus* Uberlândia no período pesquisado, o entendimento é de que os ditames dessa norma foram cumpridos. Isso se deve ao fato de que no art. 6º da Resolução nº 01/2012 do MEC, diz que “a Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção [...] dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC)”. De fato, o único PPC que não contemplou a temática foi o PPC 2012 do curso técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio, mas isso se deu em razão do fato de ele ter sido concebido e entrado em vigor antes da edição da Resolução nº 01/2012 do MEC, que ocorreu em 30 de maio do mesmo ano²¹. Desde 2013, a temática, dos direitos humanos, foi inserida nos PPCs da instituição de ensino de forma transversal, ou seja, o comando da norma foi executado, mesmo que a menção da norma em si não tenha sido aventada expressamente em alguns PPCs, como visto acima.

²¹ Considerando que o ano letivo das escolas brasileiras começam em fevereiro/ março e que antes disso o PPC precisa estar aprovado.

Inclusive sobre o cumprimento das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos pelo IFTM *campus* Uberlândia, cabe destacar que houve um avanço progressivo em favor da EDH em sua realidade pedagógica. E pode-se observar o fato através da análise do primeiro PPC editado após a Resolução nº 01/2012 do MEC: o PPC 2013 do curso técnico em Manutenção e Suporte em Informática integrado ao Ensino Médio a inserção foi tímida (mas presente), o PPC 2016 do curso técnico em Meio Ambiente e o PPC 2016 de Alimentos já avançaram mais no tratamento da temática e, os PPCs atuais, PPC 2020 do curso de Agropecuária integrado ao Ensino Médio e o PPC 2020 do curso técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio expressaram maior robustez no tratamento da EDH, tanto na fundamentação legal, quanto na abordagem principiológica da concepção pedagógica do curso.

Quanto ao desenvolvimento das ações programáticas preceituadas no Programa Nacional de Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009) cabe esclarecer que o IFTM *campus* Uberlândia também tem cumprido essa legislação. Um exemplo específico desse fato foi a consecução do I Seminário sobre Trote, Bullying, Cyberbullying e outras Violências nos dias 11 e 12 de março de 2021, visto que este cumpriu fielmente com a 7ª ação programática do objetivo I, da diretriz 19 do documento, que assim dispõe:

Diretriz 19: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e outras instituições formadoras.

Objetivo Estratégico I:

Inclusão da temática de Educação e Cultura em Direitos Humanos nas escolas de educação básica e em outras instituições formadoras.

Ações Programáticas:

g) Desenvolver e estimular ações de enfrentamento ao *bullying* e ao *cyberbullying*

A presença da conclusão acima se explica porque o Decreto nº 7.037/2009 (PNDH 3) está presente na fundamentação legal de alguns dos PPCs analisados – a saber, o PPC 2016 do curso de Meio Ambiente, o PPC 2016 de Alimentos, o PPC 2020 de Agropecuária e o PPC 2020 de Meio Ambiente.

Guedes, Silva e Garcia em seu artigo publicado com o título ‘Projeto Político-Pedagógico na Perspectiva da Educação em Direitos Humanos: um ensaio teórico’ afirmaram que “todo projeto pedagógico é também político e sempre um processo inconcluso, uma etapa em direção a uma finalidade que permanece como horizonte” (2017, p. 585). Isso significa dizer que é impossível que uma instituição escolar contemple toda a temática relativa à

Educação em Direitos Humanos em seus PPCs, ou seja, não há como elaborar um PPC isento de erros, perfeito e impecável em seu texto e em seu alcance social e acadêmico. Mas é perfeitamente possível que nesse ‘processo de inconclusão’ a escola se esforce ao máximo para a consecução dos objetivos, inclusive criando metas maiores a serem alcançadas a cada etapa de reflexão que culmina na elaboração de um novo PPC. Com base nesse ensinamento, é que foi possível chegar à seguinte conclusão sobre a pesquisa realizada: a temática dos direitos humanos foi incorporada aos projetos pedagógicos dos cursos do IFTM *campus* Uberlândia de forma gradual e permanente, e eles são trabalhados de forma predominantemente transversal, incluindo toda a estrutura acadêmica da instituição – em outras palavras, cada setor acadêmico (como o NEDSEG, NAPNE) está comprometido com o desenvolvimento da EDH, cada um dentro de sua área específica de atuação, mas estão em conjunto atuando em prol do mesmo objetivo comum que resume-se na promoção dos direitos humanos.

Ainda sob o aspecto de que é impossível esperar por um PPC impecável, pode-se afirmar que inexistiu um programa regular de formação continuada do corpo docente de cada curso analisado relativo à abordagem da EDH, mas foi possível observar a realização de formação contínua, em período relativamente razoável – visto que em 2019 houve um minicurso sobre o tema destinado a professores e em 2021 houve outro minicurso destinado aos professores de alunos com deficiência auditiva (com foco na inclusão e direito à educação em igualdade de condições a todos). E aqui cabe um parêntesis para esclarecer que 2020 foi um ano atípico em decorrência da pandemia de Covid-19. Agora que foi esclarecida essa peculiaridade, pode-se voltar à análise inicial do parágrafo: inexistiu um programa periódico e pré-estruturado de formação continuada em EDH destinado aos professores da instituição delineada através dos PPCs ou outro documento do IFTM *campus* Uberlândia, mas isso não significa que essa formação continuada não aconteça. Existe sim a preocupação do instituto em auxiliar seus docentes na compreensão do tema, pode-se ver o esforço nesse sentido.

Porém essa preocupação com a formação continuada não é robusta e carece de melhores estratégias para seu desenvolvimento periódico e progressão dos assuntos/ subtemas específicos. Em razão disso, o produto educacional proposto (e posteriormente aplicado) demonstrou-se ideal frente à realidade observada, visto que a sequência didática pode ser utilizada pelo docente que porventura tenha déficit em sua formação inicial ou continuada em relação à temática da Educação em Direitos Humanos. Nessa parte das considerações finais é possível visualizar a resposta ao problema secundário da pesquisa delimitado na seguinte

pergunta: ‘quais as possíveis contribuições formativas de um minicurso de educação direitos humanos?’ e o alcance do objetivo menor também: ‘considerar as possíveis contribuições formativas do minicurso sobre EDH’.

Resumidamente, diante dos resultados da pesquisa é possível afirmar que o desenvolvimento da EDH pelo IFTM *campus* Uberlândia, não é inexistente ou deficitário como se imaginava no início do trabalho – contrariando o panorama pessimista. Pois a escola realmente promove a educação em direitos humanos em suas ações acadêmicas e essas ações são compromissos institucionais, expressos através dos PPCs.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Educação e Emancipação**. Traduzido por Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Paz e Terra, 1947A. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4179825/mod_resource/content/1/EDUCA%C3%87%C3%83O%20E%20EMANCIPA%C3%87%C3%83O.pdf>. Acesso em: 9 de setembro de 2020.

ADORNO, Theodor W; HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento**. 1947B. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/208/o/fil_dialetica_esclarec.pdf>. Acesso em: 9 de setembro de 2020.

BARAÑAO, Joaquín. **História Universal Freak**. Traduzido por Sandra Martha Dolinsky. São Paulo: Planeta do Brasil, 2019.

BEZERRA JÚNIOR, Heleno Álvares; COMARÚ, Michele Waltz. Formação de Identidade e para o Trabalho em Língua Estrangeira: direitos humanos e teorias em EPT aplicáveis aos institutos federais. In: PASSOS, PÂMELLA; MULICO, LESLIÊ (orgs.). **Educação e Direitos Humanos na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica**. João Pessoa: IFPB, 2019. Disponível em: <<http://editora.ifpb.edu.br/index.php/ifpb/catalog/book/242>>. Acesso em: 21 de julho de 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.037/2009, que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3**. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm>. Acesso em: 04 de agosto de 2021.

BRASIL. **Direitos Humanos: atos internacionais e normas correlatas**. 4 ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013a. 441 p. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508144/000992124.pdf>>. Acesso em: 04 de agosto de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Direitos Humanos e Educação**. Série Cadernos Pedagógicos. 2013b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12331-direitoshumanos-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 23 de junho de 2020.

BRASIL. **Lei 9.394/1996, Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 19 de agosto de 2021.

BRASIL. **Lei 11.892/2008, Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm>. Acesso em: 19 de agosto de 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Processo administrativo nº 23001.000158/2010-55. **Parecer preliminar sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Relatora: Rita Gomes do Nascimento. Brasília, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10389-pcp008-12-pdf&category_slug=marco-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 18 de agosto de 2021.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>>. Acesso em: 04 de agosto de 2021.

CAMILLO, Cíntia Morales; MEDEIROS, Liziany Müller. **Teorias da Educação**. Santa Maria: UFSM, 2018 (online). Disponível em: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/nte/wp-content/uploads/sites/358/2019/06/MD_Teorias_da_Educa%C3%A7%C3%A3o_DiagraDi%C3%A7%C3%A3oFinal.pdf>. Acesso em: 25 de junho de 2020.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Traduzido por Ana Cristina Nasser. Petrópolis: Editora Vozes, 2008. p. 295-316. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1932953/mod_resource/content/1/CELLARD%20%20Andr%C3%A9_An%C3%A1lise%20documental.pdf>. Acesso em: 14 de julho de 2021.

CIAVATTA, Maria. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e identidade. **Revista Trabalho Necessário**, (online) vol. 3, número 3, 2005, p. 1-20. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/6122/5087>>. Acesso em: 21 de julho de 2021.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 12ª edição. São Paulo: Saraiva Educacional, 2019. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=q1uGDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=direitos+humanos+para+humahum+direitos&ots=4ydnPj578j&sig=p-mbMuC1LTuuXDyc5dZz7i-15uU#v=onepage&q=direitos%20humanos%20para%20humanos%20direitos&f=false>>. Acesso em: 09 de setembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, 1776. Disponível em: <<http://www.uel.br/pessoal/jneto/gradua/historia/recdida/declaraindepeEUAHISJNeto.ppd>>. Acesso em 17 de junho de 2020.

FANK, Elisane; HUNTER, Mary Lane. Escola em tempo integral e a educação integral: algumas reflexões de contexto e de concepção. **XI Congresso Nacional de Educação (EDUCERE)**. PUC, Curitiba, 23 a 26 de setembro de 2013. Disponível em: <https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2013/8657_4629.pdf>. Acesso em: 9 de setembro de 2020.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 4 ed. Traduzido por Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984. Disponível em:

<<http://www.cidadaniaereflexao.com.br/uems2018/Microfsica%20do%20Poder.pdf>>. Acesso em: 27 de julho de 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em:

<http://www.apeoesp.org.br/sistema/ck/files/4-%20Freire_P_%20Pedagogia%20da%20autonomia.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Disponível em: <<https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Pedagogia-do-Oprimido-Paulo-Freire.pdf>>. Acesso em: 15 de setembro de 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Teoria e práxis e o antagonismo entre a formação politécnica e as relações sociais capitalistas. **Revista Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, vol. 7, suplemento, 2009). Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/tes/v7s1/04.pdf>>. Acesso em: 9 de setembro de 2020.

FRIGOTTO, Gaudêncio; ARAÚJO, Ronaldo Marcos de Lima. Práticas Pedagógicas e Ensino Integrado. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (orgs.). **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento**. Rio de Janeiro: UERJ e LPP, 2018. Disponível em: <

https://proen.ifes.edu.br/images/stories/Institutos_Federais_de_Educa%C3%A7%C3%A3o_C%C3%A2ncia_e_Tecnologia_-_Rela%C3%A7%C3%A3o_com_o_Ensino_M%C3%A9dio_Integrado_e_o_Projeto_Societ%C3%A1rio_de_Deenvolvimento.pdf>. Acesso em: 21 de julho de 2021.

GUEDES, Josenilson Viana; SILVA, Angela Maria Ferreira da; GARCIA, Luciane Terra dos Santos. Projeto Político-Pedagógico na Perspectiva da Educação em Direitos Humanos: um ensaio teórico. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, vol. 98, número 250, p.580-595, set./dez. 2017. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/rbeped/a/Vnb6QkC3m7fSsxV6CDqjpcw/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 27 de julho de 2021.

LEITE, Priscila de Souza Chisté. Produtos Educacionais em Mestrados Profissionais na Área de Ensino: uma proposta de avaliação coletiva de materiais educativos. **VII Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa (7º QIAIQ)**. Fortaleza, 11, 12 e 13 de julho de 2018. Disponível em: <<https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2018/issue/view/24>>. Acesso em: 19 de agosto de 2021.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Editora Atlas, 2003. Disponível em:

<https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india>. Acesso em: 13 de julho de 2021.

MARQUES, Stela; OLIVEIRA, Thiago. Educação, Ensino e Docência: reflexões e perspectivas. **Revista Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, vol. 24, número 3, p.189-211, set./dez. 2016. Disponível em:

<<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjsgaXDy->

XxAhXII7kGHYICAtIQFjAAegQIAxAD&url=https%3A%2F%2Fonline.unisc.br%2Fseer%2Findex.php%2Freflex%2Farticle%2Fdownload%2F7346%2Fpdf&usg=AOvVaw0eDsfCqlzi eDsf_pjbgVhO>. Acesso em: 15 de julho de 2021.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos sobre Educação e Ensino**. Campinas: Navegando, 2011. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/ano/mes/ensino.pdf>>. Acesso em: 9 de setembro de 2020.

MELO, Mayara Soares de; SILVA, Roberto Ribeiro da. Ensino Médio Integrado À Educação profissional: os desafios na consolidação de uma educação politécnica. In: **Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado**, II, 2018, Brasília. Anais do Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado (on-line), Editora Even3. Disponível em: <<https://www.even3.com.br/anais/snemi/55204-ENSINO-MEDIO-INTEGRADO-A-EDUCACAO-PROFISSIONAL--OS-DESAFIOS-NA-CONSOLIDACAO-DE-UMA-EDUCACAO-POLITECNICA>>. Acesso em: 23 de junho de 2020.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos: desafios e perspectivas contemporâneas. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, Brasília, volume 75, número 1, janeiro/março 2009, p. 107-113. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/6566/010piovesan.pdf?sequequ=5#:~:text=F1%C3%A1via%20Piovesan*&text=Diz%20Bobbio%20que%20os%22direitos,processo%20de%20constru%C3%A7%C3%A3o%20e%20reconstru%C3%A7%C3%A3o.>>. Acesso em: 17 de junho de 2020.

RAMOS, Aura Helena. Educação em Direitos Humanos: local da diferença. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 46, p. 191-213, Abril 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782011000100011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 30 de abril de 2020.

RIBEIRO, Renato Janine. O Mestrado Profissional na Política Atual da Capes. **Revista Brasileira de Pós-Graduação**, v.2, n.4, p.8-15, jul. 2005. Disponível em: <<https://rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/72/69>>. Acesso em: 23 de junho de 2020.

ROCHA, João Batista de Campos. **Pelo Direito de ‘Educar-se’ em Direitos Humanos**. Tese de Doutorado – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2015. 256f. Disponível em: <<file:///C:/Users/murie/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20ProfEPT/Tese%20Jo%C3%A3o%20Batista%20de%20Campos%20Rocha.%20Pelo%20direito%20de%20educar-se%20em%20direitos%20humanos.pdf>>. Acesso em: 05 de julho de 2021.

ROGERS, Carl. **Tornar-se pessoa**. 6 ed. Traduzido por Manoel José do Carmo Ferreira e Alvarar Lamparelli. São Paulo: Martins Fontes, 2009. Disponível em: <https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/52912826/Carl_Rogers_-Tornar-se_Pessoa.pdf?1493669265=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DTORNAR_SE_PESSOA.pdf&Expires=1600141995&Signature=EXkqiFED79uG0Uzg7NyLnYvO9JC8cUhNgB0b7it0L4nNtaWMLfP9pPed5haBXhzNh2sVGFLbkMT27DVLtbPy170B-k6~1Gr1NPF-qG9LpE7sao4CEvNlxZsv7y->

Mhc~MzUBilJo1vdEq8Jn7whrgeXdiz6Nel26NQ5AbCNZCa7i0I0hTWCyh1DuUHtXdbi1O4VheptPcDaFKFvu58LWmtEXqNTnXwIXfkqxnB~qu0zPTupiF0rZPGWrC1B~o1t00y9bKwi vwiPschF00UxVFZqmcq5MYdQvOdAKPB3Li3ktMS3GRZtsNxPMceXDBdy9LHS~pI8grAT5TvalHYc6erA__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA>. Acesso em: 15 de setembro de 2020.

SANTOS, Boaventura de Souza. Uma concepção multicultural de direitos humanos. **Lua Nova**, São Paulo, n. 39, p. 105-124, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451997000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 22 de setembro de 2020.

SAVIANI, Demerval. O choque teórico da politecnia. **Revista Trabalho, Educação e Saúde**, vol. 1, número 1, 2003. Disponível em: <<http://www.revista.epsjv.fiocruz.br/upload/revistas/r41.pdf>>. Acesso em: 9 de setembro de 2020.

SAVIANI, Demerval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, vol. 12, número 34, jan./abr. 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n34/a12v1234.pdf>>. Acesso em: 9 de setembro de 2020.

SILVA, Cristiane Rocha; GOBBI, Beatriz Christo; SIMÃO, Ana Adalgisa. O uso da análise de conteúdo como uma ferramenta para a pesquisa qualitativa: descrição e aplicação do método. **Organizações Rurais e Agroindustriais**, Lavras, vol. 7, número 1, 2005, p. 70-81. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/878/87817147006.pdf>>. Acesso em 14 de julho de 2021.

SOUZA, Jaime Luiz Cunha de; BRITO, Daniel Chaves de; BARP, Wilson José. Violência doméstica: reflexos das ordenações filipinas na cultura das relações conjugais no Brasil. **Teoria e Pesquisa: Revista de Ciência Política**, São Carlos, vol. 18, n. 1, 2009, p. 61-82. Disponível em: <<http://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view%20File/161/137>>. Acesso em 23 de junho de 2020.

SPOHR, Albino. A diferença entre ensino e educação. **Gazeta Zero Hora**, Porto Alegre, 17 outubro de 2006. Disponível em: <<https://academiadux.wordpress.com/2013/10/04/a-diferenca-entre-ensino-e-educacao-zero-hora-2006/>>. Acesso em: 15 de julho de 2021.

STOLZ, Sheila; MARQUES, Clarice Pires; MARQUES, Carlos Alexandre M (organizadores). **Cadernos de Educação em e para os Direitos Humanos: Fundamentos em Direitos Humanos**. Rio Grande: Editora da FURG, 2013. Disponível em: <https://pgedhuab.furg.br/images/Ebooks/finais2/CadernoEDH_vol7.pdf>. Acesso em: 28 de abril de 2020.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (Organizadora). **Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível**. 2 ed. Campinas: Papirus, 2006. p. 11-35. Disponível em: <https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1777813/mod_resource/content/1/projeto%20politico%2011%20a35.pdf>. Acesso em: 27 de julho de 2021.

- NÓBREGA-TERRIEN, Sílvia Maria. TERRIEN, Jacques. Os trabalhos científicos e o estado da questão: reflexões teórico-metodológicas. **Estudos em Avaliação Educacional**, v. 15, n. 30, p. 5-16, jul./dez. 2004. Disponível em: <https://doc-04-48-apps-viewer.googleusercontent.com/viewer/secure/pdf/0mcp5kuv04qepidmdm5p5hi66ksnfhht/0vv5odviq8jllh0gt6e321j3fijisgidb/1626199725000/gmail/06548640299428689931/ACFrOgBYA2mgEQbFTubQW5EUobW5U0V_niEtEYXYsG48io68dLyGdrEBEz4KOfGNFEoyk4w_nnnDuvqtEZ_AICN53siT8CpRRUn_pdUIELu9CAsCzKrqMui-PmHetI=?print=true&nonce=fvhicqu5jnj3a&user=06548640299428689931&hash=okpcgloriokpc6bdh0vkomqrbifjtass>. Acesso em: 13 de julho de 2021.
- ZAIDAN, Samira; REIS, Diogo Alves de Faria; KAWASAKI, Teresinha Fumi. Produto Educacional: Desafio do Mestrado Profissional em Educação. **Revista Brasileira de Pós-Graduação**, v. 16, n. 35, p. 1-12, 24 jun. 2020. Disponível em: <<https://rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/1707/904>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.
- PASQUALLI, Roberta; VIEIRA, Josimar de Aparecido; CASTAMAN, Ana Sara. Produtos educacionais na formação do mestre em educação profissional e tecnológica. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre Ensino Tecnológico (EDUCITEC)**, v. 4, 07, 2018. Disponível em: <<https://sistemascmc.ifam.edu.br/educitec/index.php/educitec/article/view/302/131>>. Acesso em: 23 de junho de 2021.